



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

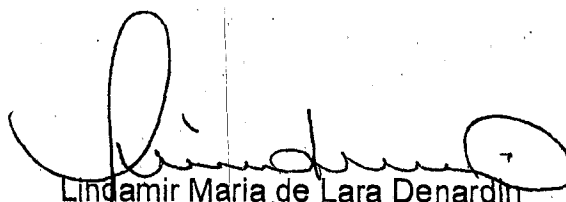
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

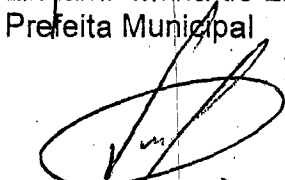
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Wilson José Borowski
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 043

CAPANEMA, 12/09/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 043

DE: LUIZ FERNANDO KRUGEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade de AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 89.068,66 (Oitenta e Nove Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema

Solicitação 129/2014

0000063

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
129	Contratação de Serviço	10/09/2014	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	255/2014	
Local			
Código	Nome		
164	Manut/Ampl/Extensão da Iluminação Pública		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS FINALIZ	
Entrega			
	Local	Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		2 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040494	RUA ALAGOAS: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	UN	1,00	8.185,66	8.185,66
TOTAL					8.185,66

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040495	RUA ARNO EDUARDO STUEL: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL; RUA PADRE CIRILO: AMPLIAÇÃO DE 175M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL;	UN	1,00	2.960,00	2.960,00
TOTAL					2.960,00

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040496	AVENIDA ESPÍRITO SANTO: ALTERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, CONVENCIONAL, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	UN	1,00	27.080,00	27.080,00
TOTAL					27.080,00

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040497	RUA TAMOIOS E TRAVESSA 08: AMPLIAÇÃO DE 179M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA (13,8KV), TIPO COMPACTA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA-13,8KV/220-127V, COM TROCA DE CABOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO (CABOS NUS PARA ISOLADO) E AMPLIAÇÃO DE 208M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	UN	1,00	50.843,00	50.843,00
TOTAL					50.843,00

TOTAL GERAL 89.068,66



Município de Capanema
Solicitação 129/2014

000001

Página:2


LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos





PROJETO BÁSICO



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Pág.1/1

Protocolo : 01.20141599511907

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2014.

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Capanema-PR

Ordem em Curso / PEP : I147295601

APROVAÇÃO DE PROJETO PARA OBRA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Identificação da obra

Endereço : , 0

Bairro/Cidade : SAO CRISTOVAO-Capanema

Ofício :

Finalidade : RDU/CMA - AMPLIAÇÃO DE REDE PARA IP - RUA PADRE CIRILO

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que
; mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

- 1.APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL (ORIGINAL OU CÓPIA)
- 2.CARTA DE APROVAÇÃO DO ALINHAMENTO DE POSTES
- 3.PARA EMISSÃO DE CARTA ACORDO, APRESENTAR ART DE EXECUÇÃO.

Alertamos para que as exigências acima sejam atendidas antes da solicitação de desligamento da rede da COPEL, pela sua CONTRATADA, sob pena de não ter autorização para o desligamento da rede em operação e para a conexão da obra ao sistema da COPEL.

Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 18 (dezoito) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes por Particular e das Normas de Montagem.

Atenciosamente,

GUSTAVO CRISTIANO SAVIO
VPOFBL - Div. Projetos e Obras Francisco Beltrão

C.C: A R FASOLO

0000003

SIMBOLOGIA

	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - Ø250 daM, 10,5m		ESCURA DE SUBSOLO (PEDRA 1000mm)
	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - Ø300 daM, 10,5m		ATERRAMENTO
	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - Ø300 daM, 12,0m		SETA (fim de circuito)
	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - Ø600 daM, 9,0m		ESTAI DE ÂNCORA
	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO - Potência e Vôn. Indicado		REDE DE BADA TENSÃO - BITOLA INDICADA EM PROJETO
			REDE DE MEDIA TENSÃO - BITOLA INDICADA EM PROJETO

RESERVADO A ÓRGÃOS PÚBLICOS:

COPEL
Companhia Paranaense de Energia
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DISTRIBUIÇÃO OESTE

APROVADO COM RESSALVAS ☐

APROVADO ☐

REPROVADO ☐

Genilson Quinteiro
Registro 42553
CREA-SC 069394-3/D

Companhia Paranaense de Energia - COPEL

SS: <u>01.20141599511907</u> PROJETO: <u>545454</u> ODI: <u>I 147295601</u> ODS: _____ FISCAL: _____	☒ SOLICITAR ALINHAMENTO ☐ AVISAR _____ ☐ AVISAR _____
---	--

DIREITOS AUTORAIS: Este é o resultado do trabalho intelectual do profissional projetista, sendo-lhe reservados os direitos autorais e patrimoniais sobre o mesmo, ao abrigo do Art. 184 do Código Penal, Lei 5.977 - Código Civil - Resolução CONFEA - 205/71.



FASOLO ENGENHARIA
 CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08
 Tel.: 46 9978-3708
 fasolo@fasoloengenharia.com.br
 www.fasoloengenharia.com.br
 Ampére - Paraná

CLIENTE MUNICÍPIO DE CAPANEMA Avenida Parigot de Souza, n. 1080 - Centro Capanema - Paraná	RESPONSÁVEL TÉCNICO <i>Adriano Raul Fasolo</i> ADRIANO RAUL FASOLO ENGENHEIRO ELETRICISTA ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREA-SC 115.946-7/D
--	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
 Projeto Elétrico de Ampliação de Rede de Distribuição Urbana de baixa tensão tipo isolada, composta por cabo 3x70(70)mm²XLPE para possibilitar instalação de iluminação pública e atendimento à cliente, localizado na rua Arno Eduardo Stuelp e rua Padre Cirilo, na cidade de Capanema/PR.

CLIENTE <i>[Signature]</i> MUNICÍPIO DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.760/0001-80	TÍTULO DO DESENHO PROJETO ELÉTRICO PLANTA BAIXA CONTENDO OS CIRCUITOS DE AT E BT			
FOLHA: A2-01/01	ESCALA: 1:1000	PROJETISTA/DESENHISTA: ENG. FASOLO	DATA: JUNHO DE 2014	ART CREA-PR Nº.

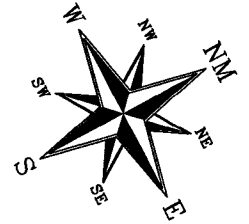


12 Rua Arno Eduardo Stuelp 15

Rua Olívo

Ernesto Caporal

58



AV. INDEPENDÊNCIA

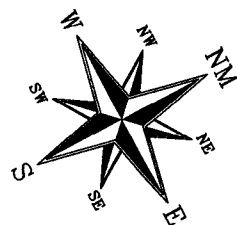
ÚNICA

000000



RUA TERRITÓRIO DO ACRE

AV. INDEPENDÊNCIA



182.83

5 10 4

RUA PADRE CIRILO

ÚNICA

11111010

PROJETO ELÉTRICO

Ampliação de RDU

Memorial Descritivo

CLIENTE :

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROJETO :

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA
POSSIBILITAR INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E
ATENDIMENTO À CLIENTE

ENDEREÇO OBRA :

RUA ALAGOAS; RUA ARNO EDUARDO STUELP; RUA PADRE
CIRILO; AVENIDA ESPÍRITO SANTO; RUA TAMOIOS;
RUA TRAVESSA OITO
CAPANEMA - PARANÁ

ELABORAÇÃO:

ADRIANO RAUL FASOLO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA SC - 115.946-7/D
TEL.: (46) 9978-3708

AGOSTO DE 2014



ÍNDICE

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>2.</u>	<u>RESPONSABILIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO</u>	<u>3</u>
<u>3.</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA</u>	<u>3</u>
<u>4.</u>	<u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO</u>	<u>4</u>
<u>5.</u>	<u>MATERIAIS ELÉTRICOS</u>	<u>6</u>
<u>6.</u>	<u>CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>7.</u>	<u>A EXECUÇÃO DA OBRA</u>	<u>6</u>
<u>8.</u>	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>7</u>



1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar e detalhar tecnicamente o Projeto Elétrico de ampliação de rede de distribuição urbana de baixa tensão, para possibilitar o atendimento à cliente e a instalação de iluminação pública (lâmpada 250W VSO, LM-03). A rede de baixa tensão a ser ampliada será do tipo isolada, composta por cabo 3x70(70)mm².

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1 - Proprietário da Obra:

Município de Capanema - CNPJ 75.972.760/0001-60
Avenida Parigot de Souza, n. 1080 - Centro
CEP: 85.760-000 - Capanema - Paraná

2.2 - Endereço da Obra:

Rua Alagoas; Rua Arno Eduardo Stuelp; Rua Padre Cirilo; Avenida Espírito Santo; Rua Tamoios; Rua Travessa Oito - Capanema - Paraná

2.3 - Responsável Técnico:

Adriano Raul Fasolo - Engenheiro Eletricista/Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA SC 115.946-7/D
Avenida das Missões, n. 374 - Centro CEP: 85.640-000 - Ampére - Paraná
Telefone: (46) 9978-3708 / (46) 3547-1117
fasolo@fasoloengenharia.com.br / arfasolo@gmail.com
www.fasoloengenharia.com.br
ART CREA PR n. 20143595743

3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a concepção e elaboração do projeto técnico elétrico (representação gráfica e memorial descritivo), foram utilizados como referência, os seguintes documentos técnicos:

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08
Av. das Missões, n° 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



- ✓ NTC 903100 - FORNECIMENTO EM TENSÃO PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO;
- ✓ NTC 841001 - PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA;
- ✓ NTC 841005 - DESENHO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO;
- ✓ NTC 841050 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- ✓ NTC 841200 - PROJETO DE REDES SECUNDÁRIAS ISOLADAS;
- ✓ NTC 850001 - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE REDES;
- ✓ MONTAGEM CONFORME NTC 9 - 03100 e NTC 856-000/830;
- ✓ NBR's da ABNT números: 5410 / 5433 / 5434 / 5414 / 14039 / 6146 / 6979;
- ✓ Instalações Elétrica - Júlio Niskier / A.J. Mancyntire (bibliografia técnica);

O Projeto Técnico Elétrico encontra-se em conformidade com as Normas COPEL e Normas Brasileiras Registradas emitidas pela ABNT.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO

4.1 Ampliação da RDU de baixa e média tensão (13,8kV)

A rede de distribuição urbana existente nos locais discriminados anteriormente, será ampliada para possibilitar o atendimento à cliente e implantação de iluminação pública. A rede existente é do tipo convencional (cabos nus) trifásica, composta por cabos 02CA AWG ou 20CA AWG, os quais serão interligados à nova rede de baixa tensão isolada. A rede de baixa tensão isolada será composta por cabo multiplexado 70mm², compondo o arranjo de circuito trifásico 3x70(70)mm². Os cabos serão ancorados por meio de isoladores tipo roldana e alças para amarração. Os postes a serem implantados serão de concreto armado seção duplo T, e nos fins de circuito deverão ser ancorados por estai de subsolo (pedra de concreto 1000daN). Os postes foram dimensionados de acordo com as NTCs da COPEL e o *software* winLIE - Dimensionamento de estruturas. As estruturas de cada poste encontram-se ilustradas nas folhas de projeto.

A rede de distribuição urbana de alta tensão a ser ampliada será do tipo compacta, composta por cabo 3#35XLPE-13,8kV/6,4mm². O posto de transformação trifásico de 45KVA - 13,8KV/220-127V, será montado conforme a estrutura C3MSCFTTPR da NTC 855126, sendo o mesmo atendido à partir da rede



de distribuição implantada de 13,8KV, conforme projeto em anexo. À partir desse posto de transformação, será implantado um circuito de rede de distribuição de baixa tensão, que será composto de cabos multiplexados de alumínio de bitola de 70mm², sendo previsto aterramento em todo final de rede BT. Esse circuito será distribuído de acordo com o projeto, de forma a atender os lotes pertencentes à Rua Travessa Oito. O circuito de baixa tensão será implantado de acordo com os padrões de segurança e dimensionamento exigidos pela concessionária.

4.2) Proteção contra Sobre Corrente

No posto de transformação, serão instaladas proteções elétricas contra curto-circuito e sobrecarga, desenvolvida por meio de chaves corta-circuito, tipo base "C" tensão nominal 15 kV, providas de porta fusível 15 kV/100A/10 kA e os elos fusíveis serão do tipo "H" de 5A. O circuito primário será protegido contra sobre tensões e descargas atmosféricas por pára-raios tipo polimérico, isolação 15 kV/5 kA, com tensão disruptiva de impulso atmosférico cortado na frente em 62 kV, conforme NTC 810033.

Salienta-se que a instalação dos dispositivos elétricos, deverá ser feita utilizando-se materiais adequados e de primeira qualidade e seguindo os padrões construtivos contidos nas normas acima citadas.

4.3) Aterramento

O aterramento do transformador de distribuição será feito com uma haste tipo Cooperweld de 2,40m conectada ao fio de aço cobreado 16mm² com conector de aterramento tipo cunha 13mmx16mm². O transformador será aterrado na carcaça com fio de aço cobreado 16mm² e interligado a descida de aterramento dos pára-raios com conector tipo cunha III. A cordoalha da rede de média tensão também deverá ser aterrada, de acordo com as NTCs.

A rede de distribuição de baixa tensão será aterrada nos finais de linha por uma haste Cooperweld de 2,40m conectada ao fio de aço cobreado 16mm² com conector de aterramento tipo cunha 13mmx16mm² e no neutro da rede de distribuição com conector tipo cunha 2/0 - 16mm². O condutor de



aterramento será contínuo, não tendo emendas e nenhuma parte metálica ligada em série na sua instalação.

5. MATERIAIS ELÉTRICOS

Os materiais elétricos a serem aplicados deverão seguir às especificações exigidas pela ABNT e NTC's da COPEL. Os materiais deverão estar cadastrados e possuir ficha técnica aprovada na COPEL. A relação de materiais elétricos se encontra descrita nas plantas gráficas (vide Projeto Elétrico).

6. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

Os profissionais que irão executar os serviços deverão ter treinamentos de acordo com a legislação em vigor (NR 10, NR 35 entre outros), além de possuir curso específico de eletricista para redes de distribuição. Deverão utilizar EPI's (luvas, capacetes, calça de brim, botinas, roupa anti chama e etc) com CA válido e em boas condições de uso. Além disso, deverão possuir a ordem de serviço emitida pela Prefeitura e a permissão de trabalho emitida pela empreiteira, prefeitura ou concessionária.

7. A EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada por uma empreiteira habilitada e capacitada para tais serviços. A empreiteira deverá possuir CRC ativo na COPEL e válido para a determinada atividade. Deverá ser emitida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do profissional executor da obra. Deverão ser disponibilizadas para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema fotocópias dos laudos de ensaios dos transformadores e demais itens.

Germilson Quinteiro
Registro 42553
CREA-SC 069394-3/D



COPEL

Companhia Paranaense de Energia
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DISTRIBUIÇÃO OESTE

APROVADO COM RESSALVAS ☐
APROVADO ☒
REPROVADO ☐



Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

A obra deverá seguir rigorosamente o cronograma e o prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Capanema para execução da obra. Este prazo será determinado através do contrato que ambas as partes irão assinar.

A empreiteira responsável pela execução da obra deverá solicitar junto à COPEL os PDE (Pedido de Desligamento de Energia) para executar os serviços de ampliação de RDU de média e baixa tensão, para trabalhar com a rede desenergizada (linha morta). Porém, a empreiteira pode optar por trabalhar com a rede energizada (linha viva), devendo também comunicar a COPEL as ações a serem executadas.

A empreiteira deverá elaborar ordem de serviço, permissão de trabalho, e análise preliminar de risco, bem como disponibilizar para a contratante, a relação dos empregados que participarão dos serviços e suas funções/qualificações.

Deverão ser seguidos todas as medidas de segurança dispostos nas normas regulamentadoras (NR 01, NR 04, NR 05, NR 06, NR 09, NR 10, NR 11, NR 16, NR 17, NR 21, NR 24, NR 26, NR 35), e elaborados todos os documentos pertinentes à responsabilidades pelas atividades.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Técnico Descritivo contém 07 (sete) páginas impressas. Responsabiliza-se pelo presente trabalho e seus dados, o Engenheiro Eletricista Adriano Raul Fasolo, colocando-se a inteira disposição da Shra. Lindamir Maria de Lara Denardin (Prefeita de Capanema) bem como da COPEL e da empreiteira que irá executar os serviços para esclarecer eventuais dúvidas a respeito deste Memorial Descritivo e do Projeto Elétrico.

Capanema, 18 de Agosto de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC - 115.946-7/D

Município de Capanema
CNPJ 75.972.760/0001-60

RIA
DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08
Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Protocolo : 01.20141599505793
Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2014.

MUNICIPIO DE CAPANEMA
Capanema-PR
Ordem em Curso / PEP : 1147296401

APROVAÇÃO DE PROJETO PARA OBRA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Identificação da obra

Endereço : , 0
Bairro/Cidade : SANTA CRUZ-Capanema
Ofício :
Finalidade : RDU/CMA - AMPLIAÇÃO DE REDE PARA IP - RUA ESPIRITO SANTO

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

1. APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL (ORIGINAL OU CÓPIA)
2. CARTA DE APROVAÇÃO DO ALINHAMENTO DE POSTES
3. PARA EMISSÃO DA CARTA ACORDO, APRESENTAR ART DE EXECUÇÃO.

Alertamos para que as exigências acima sejam atendidas antes da solicitação de desligamento da rede da COPEL, pela sua CONTRATADA, sob pena de não ter autorização para o desligamento da rede em operação e para a conexão da obra ao sistema da COPEL.

Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 18 (dezoito) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes por Particular e das Normas de Montagem.

Atenciosamente,


GUSTAVO CRISTIANO SAVIO
VPOFBL / Div. Projetos e Obras Francisco Beltrão

C.C: A R FASOLO



RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO

Projeto 545484 **Ordem em Curso**
Título da obra RDU/CMA - AMPLIAÇÃO DE REDE PARA IP - RUA ESPIRITO SANTO
Data de Início 22/08/2014 **Data de Término** 22/08/2015
Área VPOFBL - Div. Projetos e Obras Francisco Beltrão
Item Orc. 482300 - Ampliação de Redes Urb **Município** Capanema
Finalidade RDU/CMA - AMPLIAÇÃO DE REDE PARA IP - RUA ESPIRITO SANTO

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.Inst.	Qtde.Ret.	Qtde.Reaplic +	Qtde.Reaplic -
	1 3004503	ISOLADOR ROLDANA	un	4,000			
	2 4620224	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBOS	un	1,000			
	3 8101418	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	un	1,000			
	4 8118078	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	2,000		1,000	1,000
	5 8120005	ARRUELA QUADRADA	un	2,000		1,000	1,000
#FP#	6 8173451	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CAA 4	un	4,000			

SIMBOLOGIA

	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 1150 daN, 10,5m		ESCURA DE SUBSÓLO (PEDRA 1000mm)
	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 1300 daN, 12,0m		ATERRAMENTO
	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 1300 daN, 10,5m		SETA (fin de circuito)
	POSTE CONCRETO ARMADO, ESPECIAL		ESTAI DE CONTRAPOSTE
	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 1600 daN, 9,0m		REDE DE BAIXA TENSÃO - BITOLA INDICADA EM PROJETO
	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO - Potência e Vnôm Indicado		REDE DE MÉDIA TENSÃO - BITOLA INDICADA EM PROJETO

RESERVADO A ÓRGÃOS PÚBLICOS:

COPEL
Companhia Paranaense de Energia
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DISTRIBUIÇÃO OESTE

APROVADO COM RESSALVAS ☐
APROVADO ☒
REPROVADO ☐

Genilson Quinteiro
Registro 42553
CREA-SC 069394-3/D



Companhia Paranaense de Energia - COPEL

SS: 01.2014/599505993

PROJETO: 545484

ODI: I 143296401

ODS:

FISCAL:

☒ SOLICITAR ALINHAMENTO☐ AVISAR☐ AVISAR

DIREITOS AUTORAIS: Este é o resultado do trabalho intelectual do profissional projetista, sendo-lhe reservados os direitos autorais e patrimoniais sobre o mesmo, ao abrigo do Art. 184 do Código Penal, Lei 5.977 - Código Civil - Resolução CONFEA - 205/71.



FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho

FASOLO ENGENHARIA

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08

Tel.: 46 9978-3708

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

Ampére - Paraná

CLIENTE

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Avenida Parigot de Souza, n. 1080 - Centro
Capanema - Paraná

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Adriano Raul Fasolo
ADRIANO RAUL FASOLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7/D

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto Elétrico de Ampliação de Rede de Distribuição Urbana de baixa tensão, para possibilitar instalação de iluminação pública e atendimento à cliente, localizado na Avenida Espírito Santo, na cidade de Capanema/PR

CLIENTE

Assinatura
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ: 17.592.760/0001-60

TÍTULO DO DESENHO

PROJETO ELÉTRICO
PLANTA BAIXA CONTENDO OS CIRCUITOS DE AT E BT

FOLHA:

A3-01/01

ESCALA:

1:1000

PROJETISTA/DESENHISTA:

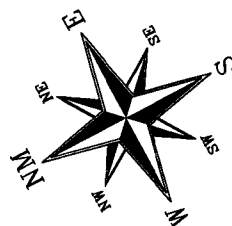
ENG. FASOLO

DATA:

JUNHO DE 2014

ART CREA-PR Nº.

000021



AV. GERALDO FULBER

4

Prolongamento

Av. Espírito Santo

57

AV. UBIRAJARAS



ÚNICA

PROJETO ELÉTRICO

Ampliação de RDU

Memorial Descritivo

CLIENTE :

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROJETO :

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA
POSSIBILITAR INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E
ATENDIMENTO À CLIENTE

ENDEREÇO OBRA :

RUA ALAGOAS; RUA ARNO EDUARDO STUELP; RUA PADRE
CIRILO; AVENIDA ESPÍRITO SANTO; RUA TAMOIOS;
RUA TRAVESSA OITO
CAPANEMA - PARANÁ

ELABORAÇÃO:

ADRIANO RAUL FASOLO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA SC - 115.946-7/D
TEL.: (46) 9978-3708

AGOSTO DE 2014



ÍNDICE

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>2.</u>	<u>RESPONSABILIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO</u>	<u>3</u>
<u>3.</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA</u>	<u>3</u>
<u>4.</u>	<u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO</u>	<u>4</u>
<u>5.</u>	<u>MATERIAIS ELÉTRICOS</u>	<u>6</u>
<u>6.</u>	<u>CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>7.</u>	<u>A EXECUÇÃO DA OBRA</u>	<u>6</u>
<u>8.</u>	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>7</u>



1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar e detalhar tecnicamente o Projeto Elétrico de ampliação de rede de distribuição urbana de baixa tensão, para possibilitar o atendimento à cliente e a instalação de iluminação pública (lâmpada 250W VSO, LM-03). A rede de baixa tensão a ser ampliada será do tipo isolada, composta por cabo 3x70(70)mm².

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1 - Proprietário da Obra:

Município de Capanema - CNPJ 75.972.760/0001-60
Avenida Parigot de Souza, n. 1080 - Centro
CEP: 85.760-000 - Capanema - Paraná

2.2 - Endereço da Obra:

Rua Alagoas; Rua Arno Eduardo Stuelp; Rua Padre Cirilo; Avenida Espírito Santo; Rua Tamoios; Rua Travessa Oito - Capanema - Paraná

2.3 - Responsável Técnico:

Adriano Raul Fasolo - Engenheiro Eletricista/Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA SC 115.946-7/D
Avenida das Missões, n. 374 - Centro CEP: 85.640-000 - Ampére - Paraná
Telefone: (46) 9978-3708 / (46) 3547-1117
fasolo@fasoloengenharia.com.br / arfasolo@gmail.com
www.fasoloengenharia.com.br
ART CREA PR n. 20143595743

3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a concepção e elaboração do projeto técnico elétrico (representação gráfica e memorial descritivo), foram utilizados como referência, os seguintes documentos técnicos:

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08
Av. das Missões, n.º 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



- ✓ NTC 903100 - FORNECIMENTO EM TENSÃO PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO;
- ✓ NTC 841001 - PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA;
- ✓ NTC 841005 - DESENHO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO;
- ✓ NTC 841050 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- ✓ NTC 841200 - PROJETO DE REDES SECUNDÁRIAS ISOLADAS;
- ✓ NTC 850001 - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE REDES;
- ✓ MONTAGEM CONFORME NTC 9 - 03100 e NTC 856-000/830;
- ✓ NBR's da ABNT números: 5410 / 5433 / 5434 / 5414 / 14039 / 6146 / 6979;
- ✓ Instalações Elétrica - Júlio Niskier / A.J. Mancyntire (bibliografia técnica);

O Projeto Técnico Elétrico encontra-se em conformidade com as Normas COPEL e Normas Brasileiras Registradas emitidas pela ABNT.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO

4.1 Ampliação da RDU de baixa e média tensão (13,8kV)

A rede de distribuição urbana existente nos locais discriminados anteriormente, será ampliada para possibilitar o atendimento à cliente e implantação de iluminação pública. A rede existente é do tipo convencional (cabos nus) trifásica, composta por cabos 02CA AWG ou 20CA AWG, os quais serão interligados à nova rede de baixa tensão isolada. A rede de baixa tensão isolada será composta por cabo multiplexado 70mm², compondo o arranjo de circuito trifásico 3x70(70)mm². Os cabos serão ancorados por meio de isoladores tipo roldana e alças para amarração. Os postes a serem implantados serão de concreto armado seção duplo T, e nos fins de circuito deverão ser ancorados por estai de subsolo (pedra de concreto 1000daN). Os postes foram dimensionados de acordo com as NTCs da COPEL e o software winLIE - Dimensionamento de estruturas. As estruturas de cada poste encontram-se ilustradas nas folhas de projeto.

A rede de distribuição urbana de alta tensão a ser ampliada será do tipo compacta, composta por cabo 3#35XLPE-13,8kV/6,4mm². O posto de transformação trifásico de 45KVA - 13,8KV/220-127V, será montado conforme a estrutura C3MSCFTTPR da NTC 855126, sendo o mesmo atendido à partir da rede



de distribuição implantada de 13,8KV, conforme projeto em anexo. À partir desse posto de transformação, será implantado um circuito de rede de distribuição de baixa tensão, que será composto de cabos multiplexados de alumínio de bitola de 70mm², sendo previsto aterramento em todo final de rede BT. Esse circuito será distribuído de acordo com o projeto, de forma a atender os lotes pertencentes à Rua Travessa Oito. O circuito de baixa tensão será implantado de acordo com os padrões de segurança e dimensionamento exigidos pela concessionária.

4.2) Proteção contra Sobre Corrente

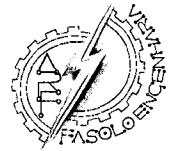
No posto de transformação, serão instaladas proteções elétricas contra curto-circuito e sobrecarga, desenvolvida por meio de chaves corta-circuito, tipo base "C" tensão nominal 15 kV, providas de porta fusível 15 kV/100A/10 kA e os elos fusíveis serão do tipo "H" de 5A. O circuito primário será protegido contra sobre tensões e descargas atmosféricas por pára-raios tipo polimérico, isolamento 15 kV/5 kA, com tensão disruptiva de impulso atmosférico cortado na frente em 62 kV, conforme NTC 810033.

Salienta-se que a instalação dos dispositivos elétricos, deverá ser feita utilizando-se materiais adequados e de primeira qualidade e seguindo os padrões construtivos contidos nas normas acima citadas.

4.3) Aterramento

O aterramento do transformador de distribuição será feito com uma haste tipo Cooperweld de 2,40m conectada ao fio de aço cobreado 16mm² com conector de aterramento tipo cunha 13mmx16mm². O transformador será aterrado na carcaça com fio de aço cobreado 16mm² e interligado a descida de aterramento dos pára-raios com conector tipo cunha III. A cordoalha da rede de média tensão também deverá ser aterrada, de acordo com as NTCs.

A rede de distribuição de baixa tensão será aterrada nos finais de linha por uma haste Cooperweld de 2,40m conectada ao fio de aço cobreado 16mm² com conector de aterramento tipo cunha 13mmx16mm² e no neutro da rede de distribuição com conector tipo cunha 2/0 - 16mm². O condutor de



aterramento será contínuo, não tendo emendas e nenhuma parte metálica ligada em série na sua instalação.

5. MATERIAIS ELÉTRICOS

Os materiais elétricos a serem aplicados deverão seguir às especificações exigidas pela ABNT e NTC's da COPEL. Os materiais deverão estar cadastrados e possuir ficha técnica aprovada na COPEL. A relação de materiais elétricos se encontra descrita nas plantas gráficas (vide Projeto Elétrico).

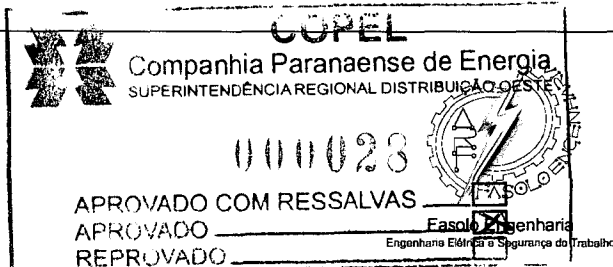
6. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

Os profissionais que irão executar os serviços deverão ter treinamentos de acordo com a legislação em vigor (NR 10, NR 35 entre outros), além de possuir curso específico de eletricitista para redes de distribuição. Deverão utilizar EPI's (luvas, capacetes, calça de brim, botinas, roupa anti chama e etc) com CA válido e em boas condições de uso. Além disso, deverão possuir a ordem de serviço emitida pela Prefeitura e a permissão de trabalho emitida pela empreiteira, prefeitura ou concessionária.

7. A EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada por uma empreiteira habilitada e capacitada para tais serviços. A empreiteira deverá possuir CRC ativo na COPEL e válido para a determinada atividade. Deverá ser emitida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do profissional executor da obra. Deverão ser disponibilizadas para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema fotocópias dos laudos de ensaios dos transformadores e demais itens.

Genilson Quinteiro
Registro 42553
CREA-SC 069394-3/D



A obra deverá seguir rigorosamente o cronograma e o prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Capanema para execução da obra. Este prazo será determinado através do contrato que ambas as partes irão assinar.

A empreiteira responsável pela execução da obra deverá solicitar junto à COPEL os PDE (Pedido de Desligamento de Energia) para executar os serviços de ampliação de RDU de média e baixa tensão, para trabalhar com a rede desenergizada (linha morta). Porém, a empreiteira pode optar por trabalhar com a rede energizada (linha viva), devendo também comunicar a COPEL as ações a serem executadas.

A empreiteira deverá elaborar ordem de serviço, permissão de trabalho, e análise preliminar de risco, bem como disponibilizar para a contratante, a relação dos empregados que participarão dos serviços e suas funções/qualificações.

Deverão ser seguidos todas as medidas de segurança dispostos nas normas regulamentadoras (NR 01, NR 04, NR 05, NR 06, NR 09, NR 10, NR 11, NR 16, NR 17, NR 21, NR 24, NR 26, NR 35), e elaborados todos os documentos pertinentes à responsabilidades pelas atividades.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Técnico Descritivo contém 07 (sete) páginas impressas. Responsabiliza-se pelo presente trabalho e seus dados, o Engenheiro Eletricista Adriano Raul Fasolo, colocando-se a inteira disposição da Shra. Lindamir Maria de Lara Denardin (Prefeita de Capanema) bem como da COPEL e da empreiteira que irá executar os serviços para esclarecer eventuais dúvidas a respeito deste Memorial Descritivo e do Projeto Elétrico.

Capanema, 18 de Agosto de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC - 115.946-7/D

Município de Capanema
CNPJ 75.972.760/0001-60

RIA
DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08
Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampère - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Protocolo : 01.20141599514787
Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2014.

MUNICIPIO DE CAPANEMA
Capanema-PR
Ordem em Curso / PEP : 1147298001

APROVAÇÃO DE PROJETO PARA OBRA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Identificação da obra

Endereço : , 0

Bairro/Cidade : CENTRO-Capanema

Ofício :

Finalidade : RDU/CMA - AMPLIAÇÃO DE REDE PARA IP - RUA TAMOIOS E TRAVESSA 8

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

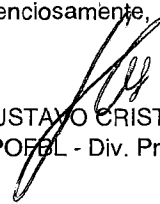
1. APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL (ORIGINAL OU CÓPIA)
2. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE ENSAIO E GARANTIA DO TRANSFORMADOR
3. CARTA DE APROVAÇÃO DO ALINHAMENTO DE POSTES
4. PARA EMISSÃO DA CARTA ACORDO, APRESENTAR ART DE EXECUÇÃO

Alertamos para que as exigências acima sejam atendidas antes da solicitação de desligamento da rede da COPEL, pela sua CONTRATADA, sob pena de não ter autorização para o desligamento da rede em operação e para a conexão da obra ao sistema da COPEL.

Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 18 (dezoito) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes por Particular e das Normas de Montagem.

Atenciosamente,


GUSTAVO CRISTIANO SAVIO
VPOBEL - Div. Projetos e Obras Francisco Beltrão

C.C: A R FASOLO



RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO

Projeto 545524 **Ordem em Curso**
Título da obra RDU/CMA - AMPLIAÇÃO DE REDE PARA IP - RUA TAMOIOS E TRAVESSA 8
Data de Início 22/08/2014 **Data de Término** 22/08/2015
Área VPOFBL - Div. Projetos e Obras Francisco Beltrão
Item Orc. 482300 - Ampliação de Redes Urb **Município** Capanema
Finalidade RDU/CMA - AMPLIAÇÃO DE REDE PARA IP - RUA TAMOIOS E TRAVESSA 8

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.Inst.	Qtde.Ret.	Qtde.Reaplic +	Qtde.Reaplic -
1	0109320	LAMPADA VSO 70W ALTA PRESSAO	un			2,000	2,000
2	0117870	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERIC	un	4,000			
3	0121843	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. P	un	3,000			
4	0123200	CONECT. CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (	un	3,000			
5	0135640	ESPAÇADOR RD 15KV COM ANEL	cj	32,000			
6	0160741	REATOR LAMP SODIO RES-70W 220V P	un			2,000	2,000
7	0166804	LUMINARIA;LM-1R COM REFRATOR	un			2,000	2,000
8	3004309	ISOLADOR DE DISCO - PORCELANA	un		6,000		
9	3004503	ISOLADOR ROLDANA	un	18,000	17,000	5,000	5,000
10	3005020	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	un	7,000	15,000		
11	3005046	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	un	9,000	1,000		
12	3005119	ALCA ESTAI 6.4MM	un	4,000	4,000		
13	3005151	ALCA DE SERVICO CAA 6 AWG	un	13,000	9,000		
14	3008355	SAPATILHA	un	3,000	7,000		
15	3008380	CHAPA DE ESTAI	un		2,000		
16	3008525	GANCHO-OLHAL	un	12,000		3,000	3,000
17	3009041	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	18,000	1,000	1,000	1,000
18	3012000	CABO DE ALUM. DUPLEX 16 MM2	m			60,000	60,000
19	3012026	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM2	m	20,000		120,000	120,000
20	3012220	CABO CA 2 AWG	kg		43,000		
21	3012816	CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM	kg	33,000	4,000		
22	3013308	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICA	un	3,000			
23	3017028	ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H	un	3,000			
24	4620224	ARMACAO SEC. COM 4 ESTRIBOS	un		4,000	1,000	1,000
25	5008301	RELE FOTOLETRICO RF-10A	un			2,000	2,000
26	5010020	BRACO I.P. TIPO BR-1	un			2,000	2,000
27	7326149	FIO ACO-COBRE 16 MM2	kg	6,000			
28	7336101	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	un	4,000			
29	7349866	CABO DE ALUM. COBERTO 15KV 35MM	m	543,000			
30	7381638	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2	un	6,000			
31	7381824	CONECT. CUNHA TIPO I IP E RAMAL	un	2,000			
32	7381859	CONECT. DER. CUNHA TIPO D IP E RA	un	11,000			
33	7381921	CONECT. CUNHA 20CA-CAA / 2CA_E 9,5	un		4,000		
34	7381930	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM -	un	2,000			
35	7381964	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-	un	4,000			
36	7399111	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACAD	un	3,000			
#FP#	37	8101027 POSTE DUPLO T D/150/9.0 M	un		2,000		
#FP#	38	8101043 POSTE DUPLO T B/300/9,0M	un		1,000		
	39	8101418 POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	un	5,000			
	40	8101434 POSTE DUPLO T B/300/10.5M	un	1,000			
	41	8101469 POSTE DUPLO T B/600/10.5M	un	1,000			
	42	8101981 POSTE DUPLO T B-1,5/1000/12M	un	2,000			
	43	8106800 CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15	m	15,000			
	44	8107807 CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	m			4,000	4,000
	45	8108749 CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	m	332,000	1,000		
	46	8115036 CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0	un	1,000			
	47	8115206 MAO FRANCESA PLANA 619MM	un	2,000			



RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO

Projeto		545524	Ordem em Curso				
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.Inst.	Qtde.Ret.	Qtde.Reaplic +	Qtde.Reaplic -
48	8115630	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POL	un	15,000			
49	8116989	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	un	2,000			
50	8118043	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	un	3,000			
51	8118078	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	23,000	10,000		
52	8118094	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	un	10,000			
53	8118116	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	un	7,000	6,000		
54	8118132	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	un	3,000			
55	8118531	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	un	6,000			
56	8118566	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	un	4,000			
57	8118574	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	un	3,000	2,000		
58	8118582	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM	un	2,000			
59	8118590	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	un	2,000			
60	8118612	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	un	2,000			
61	8118809	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	un	5,000			
62	8118825	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	un	3,000			
63	8120005	ARRUELA QUADRADA	un	59,000	21,000		
64	8120200	PORCA-OLHAL	un	13,000		3,000	3,000
65	8120293	MANILHA-SAPATILHA	un	15,000			
66	8120862	PLACA DE CONCRETO 1000MM	un	11,000			
67	8122016	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2	un		8,000		
68	8128138	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG;CA/CA	un	7,000			
69	8129509	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 -	un	6,000			
70	8129525	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	un	43,000	3,000		
71	8129533	CONECTOR PERFURANTE 50-120 X 6 -3	un	19,000			
#FP#	72	8130108	CONEC. PL PR BM 10-1/0X10-1/0 AWG	un		42,000	
	73	8130272	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL	un	3,000		
	74	8130558	GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15	un	12,000		
	75	8130795	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM	un	3,000		
	76	8131201	CONNECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9M	un	3,000		
	77	8131210	CONNECT.CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou	un	2,000		
	78	8131856	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FI	un	4,000		
	79	8131864	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA;FI	un	2,000		
	80	8134502	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	un	9,000	1,000	
	81	8135452	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15	un	3,000		
	82	8135657	COBERTURA PROTETORA 15KV	un	3,000		
	83	8136050	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRA	m	6,000		
	84	8139601	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	un	3,000		
	85	8139660	BRACO TIPO L 610mm	un	3,000		
	86	8139733	PERFIL U PARA REDE COMPCTA PROT	un	3,000		
	87	8139741	FIXADOR DE PERFIL U	un	3,000		
	88	8139750	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGU	un	3,000		
	89	8140014	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM	un	5,000		
	90	9352198	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA	un	1,000		

0000032

RESERVADO A ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Genilson Quinteiro
 Registro 42553
 CREA-SC 069394-3/D



COPEL
 Companhia Paranaense de Energia
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DISTRIBUIÇÃO OESTE

APROVADO COM RESSALVAS ☐
 APROVADO ☒
 REPROVADO ☐



Companhia Paranaense de Energia - COPEL

SS: 01. 2014-599514787
 PROJETO: 545524
 ODI: 1 147298001
 ODS:
 FISCAL:

☒ SOLICITAR ALINHAMENTO

☐ AVISAR

☐ AVISAR

DIREITOS AUTORAIS: Este é o resultado do trabalho intelectual do profissional projetista, sendo-lhe reservados os direitos autorais e patrimoniais sobre o mesmo, ao abrigo do Art. 184 do Código Penal, Lei 5.977 - Código Civil - Resolução CONFEA - 205/71.



FASOLO ENGENHARIA
 Engenharia e Segurança do Trabalho

FASOLO ENGENHARIA

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08

Tel.: 46 9978-3708

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

Ampére - Paraná

CLIENTE

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Avenida Parigot de Souza, n. 1080 - Centro
 Capanema - Paraná

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Adriano Raul Fasolo
 ADRIANO RAUL FASOLO
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 CREA-SC 115.946-7/D

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto Elétrico de Ampliação de Rede de Distribuição Urbana de média e baixa tensão, composta por cabo 3#35XLPE-13,8KV/6,4mm² e 3x70(70)mm² XLPE respectivamente, para possibilitar instalação de iluminação pública e atendimento à cliente, localizado na rua Taмоios e travessa oito, na cidade de Capanema/PR

CLIENTE

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 CNPJ: 75.972.760/0001-60

TÍTULO DO DESENHO

PROJETO ELÉTRICO
PLANTA BAIXA CONTENDO OS CIRCUITOS DE AT E BT

FOLHA:

A2-01/01

ESCALA:

1:1000

PROJETISTA/DESENHISTA:

ENG. FASOLO

DATA:

JUNHO DE 2014

ART CREA-PR Nº.

1111033

AV RIO GRANDE DO SUL

∞ TRAVESSA Nº 9

RUA PADRE CIRILO

4

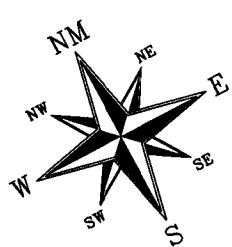
13

8

8

4

13



ÚNICA

PROJETO ELÉTRICO

Ampliação de RDU

Memorial Descritivo

CLIENTE :

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROJETO :

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA
POSSIBILITAR INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E
ATENDIMENTO À CLIENTE

ENDEREÇO OBRA :

RUA ALAGOAS; RUA ARNO EDUARDO STUELP; RUA PADRE
CIRILO; AVENIDA ESPÍRITO SANTO; RUA TAMOIOS;
RUA TRAVESSA OITO
CAPANEMA - PARANÁ

ELABORAÇÃO:

ADRIANO RAUL FASOLO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA SC - 115.946-7/D
TEL.: (46) 9978-3708

AGOSTO DE 2014



ÍNDICE

<u>1. INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>2. RESPONSABILIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO</u>	<u>3</u>
<u>3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA</u>	<u>3</u>
<u>4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO</u>	<u>4</u>
<u>5. MATERIAIS ELÉTRICOS</u>	<u>6</u>
<u>6. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>7. A EXECUÇÃO DA OBRA</u>	<u>6</u>
<u>8. CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>7</u>



1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar e detalhar tecnicamente o Projeto Elétrico de ampliação de rede de distribuição urbana de baixa tensão, para possibilitar o atendimento à cliente e a instalação de iluminação pública (lâmpada 250W VSO, LM-03). A rede de baixa tensão a ser ampliada será do tipo isolada, composta por cabo 3x70(70)mm².

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1 - Proprietário da Obra:

Município de Capanema - CNPJ 75.972.760/0001-60
Avenida Parigot de Souza, n. 1080 - Centro
CEP: 85.760-000 - Capanema - Paraná

2.2 - Endereço da Obra:

Rua Alagoas; Rua Arno Eduardo Stuelp; Rua Padre Cirilo; Avenida Espírito Santo; Rua Tamoios; Rua Travessa Oito - Capanema - Paraná

2.3 - Responsável Técnico:

Adriano Raul Fasolo - Engenheiro Eletricista/Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA SC 115.946-7/D

Avenida das Missões, n. 374 - Centro CEP: 85.640-000 - Ampére - Paraná

Telefone: (46) 9978-3708 / (46) 3547-1117

fasolo@fasoloengenharia.com.br / arfasolo@gmail.com

www.fasoloengenharia.com.br

ART CREA PR n. 20143595743

3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a concepção e elaboração do projeto técnico elétrico (representação gráfica e memorial descritivo), foram utilizados como referência, os seguintes documentos técnicos:

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08
Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



- ✓ NTC 903100 - FORNECIMENTO EM TENSÃO PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO;
- ✓ NTC 841001 - PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA;
- ✓ NTC 841005 - DESENHO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO;
- ✓ NTC 841050 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- ✓ NTC 841200 - PROJETO DE REDES SECUNDÁRIAS ISOLADAS;
- ✓ NTC 850001 - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE REDES;
- ✓ MONTAGEM CONFORME NTC 9 - 03100 e NTC 856-000/830;
- ✓ NBR's da ABNT números: 5410 / 5433 / 5434 / 5414 / 14039 / 6146 / 6979;
- ✓ Instalações Elétrica - Júlio Niskier / A.J. Mancyntire (bibliografia técnica);

O Projeto Técnico Elétrico encontra-se em conformidade com as Normas COPEL e Normas Brasileiras Registradas emitidas pela ABNT.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO

4.1 Ampliação da RDU de baixa e média tensão (13,8kV)

A rede de distribuição urbana existente nos locais discriminados anteriormente, será ampliada para possibilitar o atendimento à cliente e implantação de iluminação pública. A rede existente é do tipo convencional (cabos nus) trifásica, composta por cabos 02CA AWG ou 20CA AWG, os quais serão interligados à nova rede de baixa tensão isolada. A rede de baixa tensão isolada será composta por cabo multiplexado 70mm², compondo o arranjo de circuito trifásico 3x70(70)mm². Os cabos serão ancorados por meio de isoladores tipo roldana e alças para amarração. Os postes a serem implantados serão de concreto armado seção duplo T, e nos fins de circuito deverão ser ancorados por estai de subsolo (pedra de concreto 1000daN). Os postes foram dimensionados de acordo com as NTCs da COPEL e o *software* winLIE - Dimensionamento de estruturas. As estruturas de cada poste encontram-se ilustradas nas folhas de projeto.

A rede de distribuição urbana de alta tensão a ser ampliada será do tipo compacta, composta por cabo 3#35XLPE-13,8kV/6,4mm². O posto de transformação trifásico de 45KVA - 13,8KV/220-127V, será montado conforme a estrutura C3MSCFTTPR da NTC 855126, sendo o mesmo atendido à partir da rede



de distribuição implantada de 13,8KV, conforme projeto em anexo. À partir desse posto de transformação, será implantado um circuito de rede de distribuição de baixa tensão, que será composto de cabos multiplexados de alumínio de bitola de 70mm², sendo previsto aterramento em todo final de rede BT. Esse circuito será distribuído de acordo com o projeto, de forma a atender os lotes pertencentes à Rua Travessa Oito. O circuito de baixa tensão será implantado de acordo com os padrões de segurança e dimensionamento exigidos pela concessionária.

4.2) Proteção contra Sobre Corrente

No posto de transformação, serão instaladas proteções elétricas contra curto-circuito e sobrecarga, desenvolvida por meio de chaves corta-circuito, tipo base "C" tensão nominal 15 kV, providas de porta fusível 15 kV/100A/10 kA e os elos fusíveis serão do tipo "H" de 5A. O circuito primário será protegido contra sobre tensões e descargas atmosféricas por pára-raios tipo polimérico, isolação 15 kV/5 kA, com tensão disruptiva de impulso atmosférico cortado na frente em 62 kV, conforme NTC 810033.

Salienta-se que a instalação dos dispositivos elétricos, deverá ser feita utilizando-se materiais adequados e de primeira qualidade e seguindo os padrões construtivos contidos nas normas acima citadas.

4.3) Aterramento

O aterramento do transformador de distribuição será feito com uma haste tipo Cooperweld de 2,40m conectada ao fio de aço cobreado 16mm² com conector de aterramento tipo cunha 13mmx16mm². O transformador será aterrado na carcaça com fio de aço cobreado 16mm² e interligado a descida de aterramento dos pára-raios com conector tipo cunha III. A cordoalha da rede de média tensão também deverá ser aterrada, de acordo com as NTCs.

A rede de distribuição de baixa tensão será aterrada nos finais de linha por uma haste Cooperweld de 2,40m conectada ao fio de aço cobreado 16mm² com conector de aterramento tipo cunha 13mmx16mm² e no neutro da rede de distribuição com conector tipo cunha 2/0 - 16mm². O condutor de



aterramento será contínuo, não tendo emendas e nenhuma parte metálica ligada em série na sua instalação.

5. MATERIAIS ELÉTRICOS

Os materiais elétricos a serem aplicados deverão seguir às especificações exigidas pela ABNT e NTC's da COPEL. Os materiais deverão estar cadastrados e possuir ficha técnica aprovada na COPEL. A relação de materiais elétricos se encontra descrita nas plantas gráficas (vide Projeto Elétrico).

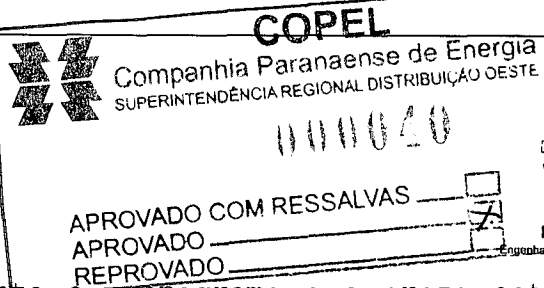
6. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

Os profissionais que irão executar os serviços deverão ter treinamentos de acordo com a legislação em vigor (NR 10, NR 35 entre outros), além de possuir curso específico de eletricista para redes de distribuição. Deverão utilizar EPI's (luvas, capacetes, calça de brim, botinas, roupa anti chama e etc) com CA válido e em boas condições de uso. Além disso, deverão possuir a ordem de serviço emitida pela Prefeitura e a permissão de trabalho emitida pela empreiteira, prefeitura ou concessionária.

7. A EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada por uma empreiteira habilitada e capacitada para tais serviços. A empreiteira deverá possuir CRC ativo na COPEL e válido para a determinada atividade. Deverá ser emitida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do profissional executor da obra. Deverão ser disponibilizadas para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema fotocópias dos laudos de ensaios dos transformadores e demais itens.

Engenheiro
CREA SC 169394-3/D



A obra deverá seguir rigorosamente o cronograma e o prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Capanema para execução da obra. Este prazo será determinado através do contrato que ambas as partes irão assinar.

A empreiteira responsável pela execução da obra deverá solicitar junto à COPEL os PDE (Pedido de Desligamento de Energia) para executar os serviços de ampliação de RDU de média e baixa tensão, para trabalhar com a rede desenergizada (linha morta). Porém, a empreiteira pode optar por trabalhar com a rede energizada (linha viva), devendo também comunicar a COPEL as ações a serem executadas.

A empreiteira deverá elaborar ordem de serviço, permissão de trabalho, e análise preliminar de risco, bem como disponibilizar para a contratante, a relação dos empregados que participarão dos serviços e suas funções/qualificações.

Deverão ser seguidos todas as medidas de segurança dispostos nas normas regulamentadoras (NR 01, NR 04, NR 05, NR 06, NR 09, NR 10, NR 11, NR 16, NR 17, NR 21, NR 24, NR 26, NR 35), e elaborados todos os documentos pertinentes à responsabilidades pelas atividades.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Técnico Descritivo contém 07 (sete) páginas impressas. Responsabiliza-se pelo presente trabalho e seus dados, o Engenheiro Eletricista Adriano Raul Fasolo, colocando-se a inteira disposição da Shra. Lindamir Maria de Lara Denardin (Prefeita de Capanema) bem como da COPEL e da empreiteira que irá executar os serviços para esclarecer eventuais dúvidas a respeito deste Memorial Descritivo e do Projeto Elétrico.

Capanema, 18 de Agosto de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC - 115.946-7/D

Município de Capanema
CNPJ 75.972.760/0001-60

RIA
DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08
Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



Protocolo : 01.20141599518417

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2014.

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Capanema-PR

Ordem em Curso / PEP : 1147292101

APROVAÇÃO DE PROJETO PARA OBRA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Identificação da obra

Endereço : , 0

Bairro/Cidade : CENTRO-Capanema

Ofício :

Finalidade : RDU/CMA - AMPLIAÇÃO DE REDE PARA IP - RUA ALAGOAS

Comunicamos que procedemos a análise do projeto eletromecânico apresentado, relativo à obra acima identificada, e que o mesmo atende as exigências e especificações estabelecidas nas Normas e Manuais Técnicos da COPEL.

Assim, para darmos continuidade ao processo, solicitamos as seguintes providências:

1. APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL (ORIGINAL OU CÓPIA)
2. CARTA DE APROVAÇÃO DO ALINHAMENTO DE POSTES
3. PARA EMISSÃO DA CARTA ACORDO, APRESENTAR ART DE EXECUÇÃO.

Alertamos para que as exigências acima sejam atendidas antes da solicitação de desligamento da rede da COPEL, pela sua CONTRATADA, sob pena de não ter autorização para o desligamento da rede em operação e para a conexão da obra ao sistema da COPEL.

Informamos ainda que a aprovação concedida terá validade por 18 (dezoito) meses. Entretanto, a COPEL reserva-se o direito de exigir adequações caso ocorram alterações nos seus padrões construtivos ou de materiais e desde que a obra não tenha sido executada no período.

Por fim, reforçamos a necessidade da estrita observância aos critérios da COPEL quando da execução da obra, em especial ao MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes por Particular e das Normas de Montagem.

Atenciosamente,


GUSTAVO CRISTIANO SAVIO

VPOBEL - Div. Projetos e Obras Francisco Beltrão

C.C: A R FASOLO



RELAÇÃO DE MATERIAIS DO PROJETO

Projeto 545418 **Ordem em Curso**
Título da obra RDU/CMA - AMPLIAÇÃO DE REDE PARA IP - RUA ALAGOAS
Data de Início 21/08/2014 **Data de Término** 21/08/2015
Área VPOFBL - Div. Projetos e Obras Francisco Beltrão
Item Orc. 482300 - Ampliação de Redes Urb **Município** Capanema
Finalidade RDU/CMA - AMPLIAÇÃO DE REDE PARA IP - RUA ALAGOAS

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.Inst.	Qtde.Ret.	Qtde.Reaplic +	Qtde.Reaplic -
1	3004503	ISOLADOR ROLDANA	un	5,000			
2	3005046	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	un	2,000			
3	3009041	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	5,000			
4	7326149	FIO ACO-COBRE 16 MM2	kg	2,000			
5	7336101	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	un	1,000			
6	7381921	CONECT. CUNHA 20CA-CAA / 2CA_E 9,5	un	4,000			
7	7381930	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM -	un	1,000			
8	8101418	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	un	1,000			
9	8101434	POSTE DUPLO T B/300/10.5M	un	1,000			
10	8108749	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	m	73,000			
11	8118078	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	5,000			
12	8118094	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	un	2,000			
13	8120005	ARRUELA QUADRADA	un	7,000			
14	8120862	PLACA DE CONCRETO 1000MM	un	1,000			
15	8129525	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	un	9,000			
16	8131856	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FI	un	1,000			
17	8134502	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	un	2,000			
18	8140014	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM	un	1,000			

SIMBOLOGIA

	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 10.50 dm, 10.5m		ESCALA DE SUBSOLO (PEDRA 100mm)
	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 12.00 dm, 10.5m		ATERRAMENTO
	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 13.00 dm, 10.5m		SETA (fim de circuito)
	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 16.00 dm, 12.0m		ESTAI DE CONTRAPOSTE
	POSTE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T - 16.00 dm, 9.0m		REDE DE BAIXA TENSÃO - BÍTLA INDICADA EM PROJETO
	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO - Potência e Vôn. Indicado		REDE DE MÉDIA TENSÃO - BÍTLA INDICADA EM PROJETO

RESERVADO A ÓRGÃOS PÚBLICOS:

**COPEL**Companhia Paranaense de Energia
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DISTRIBUIÇÃO OESTEAPROVADO COM RESSALVAS ☐APROVADO ☒REPROVADO ☐

Campos Quinteiro
Registro 42553
REA-SC 069394-3/D

**Companhia Paranaense de Energia - COPEL**

SS: 01.2014.1599518412

PROJETO: 545418

ODI: I 147292101

ODS:

FISCAL:

☒ SOLICITAR ALINHAMENTO☐ AVISAR☐ AVISAR

DIREITOS AUTORAIS: Este é o resultado do trabalho intelectual do profissional projetista, sendo-lhe reservados os direitos autorais e patrimoniais sobre o mesmo, ao abrigo do Art. 184 do Código Penal, Lei 5.977 - Código Civil - Resolução CONFEA - 205/71.

FASOLO ENGENHARIA
Engenharia e Segurança do Trabalho**FASOLO ENGENHARIA**

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08

Tel.: 46 9978-3708

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

Ampére - Paraná

CLIENTE

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Avenida Parigot de Souza, n. 1080 - Centro
Capanema - Paraná

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ADRIANO RAUL FASOLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7/D

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto Elétrico de Ampliação de Rede de Distribuição Urbana de baixa tensão tipo isolada, composta por cabo 3x70(70)mm²XLPE para possibilitar instalação de iluminação pública e atendimento à cliente, localizado na rua Alaças, na cidade de Capanema/PR

CLIENTE

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

TÍTULO DO DESENHO

PROJETO ELÉTRICO
PLANTA BAIXA CONTENDO OS CIRCUITOS DE AT E BT

FOLHA:

A3-01/01

ESCALA:

1:1000

PROJETISTA/DESENHISTA:

ENG. FASOLO

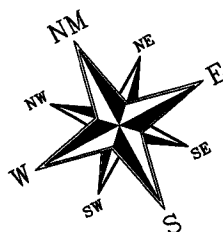
DATA:

JUNHO DE 2014

ART CREA-PR Nº.

RUA PERNAMBUCO

RUA TUPI



39

Rua GUARANY



RUA ALAGOAS



ÚNICA

PROJETO ELÉTRICO

Ampliação de RDU

Memorial Descritivo

CLIENTE :

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROJETO :

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO
URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA
POSSIBILITAR INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E
ATENDIMENTO À CLIENTE

ENDEREÇO OBRA :

RUA ALAGOAS; RUA ARNO EDUARDO STUELP; RUA PADRE
CIRILO; AVENIDA ESPÍRITO SANTO; RUA TAMOIOS;
RUA TRAVESSA OITO
CAPANEMA - PARANÁ

ELABORAÇÃO:

ADRIANO RAUL FASOLO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA SC - 115.946-7/D
TEL.: (46) 9978-3708

AGOSTO DE 2014



ÍNDICE

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>2.</u>	<u>RESPONSABILIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO</u>	<u>3</u>
<u>3.</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA</u>	<u>3</u>
<u>4.</u>	<u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO</u>	<u>4</u>
<u>5.</u>	<u>MATERIAIS ELÉTRICOS</u>	<u>6</u>
<u>6.</u>	<u>CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>7.</u>	<u>A EXECUÇÃO DA OBRA</u>	<u>6</u>
<u>8.</u>	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>7</u>



1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar e detalhar tecnicamente o Projeto Elétrico de ampliação de rede de distribuição urbana de baixa tensão, para possibilitar o atendimento à cliente e a instalação de iluminação pública (lâmpada 250W VSO, LM-03). A rede de baixa tensão a ser ampliada será do tipo isolada, composta por cabo 3x70(70)mm².

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1 - Proprietário da Obra:

Município de Capanema - CNPJ 75.972.760/0001-60
Avenida Parigot de Souza, n. 1080 - Centro
CEP: 85.760-000 - Capanema - Paraná

2.2 - Endereço da Obra:

Rua Alagoas; Rua Arno Eduardo Stuelp; Rua Padre Cirilo; Avenida Espírito Santo; Rua Tamoios; Rua Travessa Oito - Capanema - Paraná

2.3 - Responsável Técnico:

Adriano Raul Fasolo - Engenheiro Eletricista/Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA SC 115.946-7/D
Avenida das Missões, n. 374 - Centro CEP: 85.640-000 - Ampére - Paraná
Telefone: (46) 9978-3708 / (46) 3547-1117
fasolo@fasoloengenharia.com.br / arfasolo@gmail.com
www.fasoloengenharia.com.br
ART CREA PR n. 20143595743

3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a concepção e elaboração do projeto técnico elétrico (representação gráfica e memorial descritivo), foram utilizados como referência, os seguintes documentos técnicos:

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08
Av. das Missões, n° 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



- ✓ NTC 903100 - FORNECIMENTO EM TENSÃO PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO;
- ✓ NTC 841001 - PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA;
- ✓ NTC 841005 - DESENHO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO;
- ✓ NTC 841050 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- ✓ NTC 841200 - PROJETO DE REDES SECUNDÁRIAS ISOLADAS;
- ✓ NTC 850001 - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE REDES;
- ✓ MONTAGEM CONFORME NTC 9 - 03100 e NTC 856-000/830;
- ✓ NBR's da ABNT números: 5410 / 5433 / 5434 / 5414 / 14039 / 6146 / 6979;
- ✓ Instalações Elétrica - Júlio Niskier / A.J. Mancyntire (bibliografia técnica);

O Projeto Técnico Elétrico encontra-se em conformidade com as Normas COPEL e Normas Brasileiras Registradas emitidas pela ABNT.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO

4.1 Ampliação da RDU de baixa e média tensão (13,8kV)

A rede de distribuição urbana existente nos locais discriminados anteriormente, será ampliada para possibilitar o atendimento à cliente e implantação de iluminação pública. A rede existente é do tipo convencional (cabos nus) trifásica, composta por cabos 02CA AWG ou 20CA AWG, os quais serão interligados à nova rede de baixa tensão isolada. A rede de baixa tensão isolada será composta por cabo multiplexado 70mm², compondo o arranjo de circuito trifásico 3x70(70)mm². Os cabos serão ancorados por meio de isoladores tipo roldana e alças para amarração. Os postes a serem implantados serão de concreto armado seção duplo T, e nos fins de circuito deverão ser ancorados por estai de subsolo (pedra de concreto 1000daN). Os postes foram dimensionados de acordo com as NTCs da COPEL e o *software* winLIE - Dimensionamento de estruturas. As estruturas de cada poste encontram-se ilustradas nas folhas de projeto.

A rede de distribuição urbana de alta tensão a ser ampliada será do tipo compacta, composta por cabo 3#35XLPE-13,8kV/6,4mm². O posto de transformação trifásico de 45KVA - 13,8KV/220-127V, será montado conforme a estrutura C3MSCFTTPR da NTC 855126, sendo o mesmo atendido à partir da rede



de distribuição implantada de 13,8KV, conforme projeto em anexo. À partir desse posto de transformação, será implantado um circuito de rede de distribuição de baixa tensão, que será composto de cabos multiplexados de alumínio de bitola de 70mm², sendo previsto aterramento em todo final de rede BT. Esse circuito será distribuído de acordo com o projeto, de forma a atender os lotes pertencentes à Rua Travessa Oito. O circuito de baixa tensão será implantado de acordo com os padrões de segurança e dimensionamento exigidos pela concessionária.

4.2) Proteção contra Sobre Corrente

No posto de transformação, serão instaladas proteções elétricas contra curto-circuito e sobrecarga, desenvolvida por meio de chaves corta-circuito, tipo base "C" tensão nominal 15 kV, providas de porta fusível 15 kV/100A/10 kA e os elos fusíveis serão do tipo "H" de 5A. O circuito primário será protegido contra sobre tensões e descargas atmosféricas por pára-raios tipo polimérico, isolamento 15 kV/5 kA, com tensão disruptiva de impulso atmosférico cortado na frente em 62 kV, conforme NTC 810033.

Salienta-se que a instalação dos dispositivos elétricos, deverá ser feita utilizando-se materiais adequados e de primeira qualidade e seguindo os padrões construtivos contidos nas normas acima citadas.

4.3) Aterramento

O aterramento do transformador de distribuição será feito com uma haste tipo Cooperweld de 2,40m conectada ao fio de aço cobreado 16mm² com conector de aterramento tipo cunha 13mmx16mm². O transformador será aterrado na carcaça com fio de aço cobreado 16mm² e interligado a descida de aterramento dos pára-raios com conector tipo cunha III. A cordoalha da rede de média tensão também deverá ser aterrada, de acordo com as NTCs.

A rede de distribuição de baixa tensão será aterrada nos finais de linha por uma haste Cooperweld de 2,40m conectada ao fio de aço cobreado 16mm² com conector de aterramento tipo cunha 13mmx16mm² e no neutro da rede de distribuição com conector tipo cunha 2/0 - 16mm². O condutor de

0000050

Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

aterramento será contínuo, não tendo emendas e nenhuma parte metálica ligada em série na sua instalação.

5. MATERIAIS ELÉTRICOS

Os materiais elétricos a serem aplicados deverão seguir às especificações exigidas pela ABNT e NTC's da COPEL. Os materiais deverão estar cadastrados e possuir ficha técnica aprovada na COPEL. A relação de materiais elétricos se encontra descrita nas plantas gráficas (vide Projeto Elétrico).

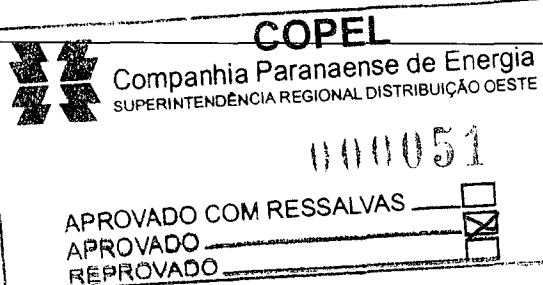
6. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

Os profissionais que irão executar os serviços deverão ter treinamentos de acordo com a legislação em vigor (NR 10, NR 35 entre outros), além de possuir curso específico de eletricitista para redes de distribuição. Deverão utilizar EPI's (luvas, capacetes, calça de brim, botinas, roupa anti chama e etc) com CA válido e em boas condições de uso. Além disso, deverão possuir a ordem de serviço emitida pela Prefeitura e a permissão de trabalho emitida pela empreiteira, prefeitura ou concessionária.

7. A EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada por uma empreiteira habilitada e capacitada para tais serviços. A empreiteira deverá possuir CRC ativo na COPEL e válido para a determinada atividade. Deverá ser emitida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do profissional executor da obra. Deverão ser disponibilizadas para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema fotocópias dos laudos de ensaios dos transformadores e demais itens.

Genilson Quinteiro
Registro 42553
CREA-SC 069394-3/D



A obra deverá seguir rigorosamente o cronograma e o prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Capanema para execução da obra. Este prazo será determinado através do contrato que ambas as partes irão assinar.

A empreiteira responsável pela execução da obra deverá solicitar junto à COPEL os PDE (Pedido de Desligamento de Energia) para executar os serviços de ampliação de RDU de média e baixa tensão, para trabalhar com a rede desenergizada (linha morta). Porém, a empreiteira pode optar por trabalhar com a rede energizada (linha viva), devendo também comunicar a COPEL as ações a serem executadas.

A empreiteira deverá elaborar ordem de serviço, permissão de trabalho, e análise preliminar de risco, bem como disponibilizar para a contratante, a relação dos empregados que participarão dos serviços e suas funções/qualificações.

Deverão ser seguidos todas as medidas de segurança dispostos nas normas regulamentadoras (NR 01, NR 04, NR 05, NR 06, NR 09, NR 10, NR 11, NR 16, NR 17, NR 21, NR 24, NR 26, NR 35), e elaborados todos os documentos pertinentes à responsabilidades pelas atividades.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Técnico Descritivo contém 07 (sete) páginas impressas. Responsabiliza-se pelo presente trabalho e seus dados, o Engenheiro Eletricista Adriano Raul Fasolo, colocando-se a inteira disposição da Shra. Lindamir Maria de Lara Denardin (Prefeita de Capanema) bem como da COPEL e da empreiteira que irá executar os serviços para esclarecer eventuais dúvidas a respeito deste Memorial Descritivo e do Projeto Elétrico.

Capanema, 18 de Agosto de 2014.

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SC - 115.946-7/D

Município de Capanema
CNPJ 75.972.760/0001-60

RIA
DO TRABALHO

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08
Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br



RUA WASHINGTON LUIZ, 639 -CENTRO
DOIS VIZINHOS - PARANÁ
CNPJ 07.619.417/0001-86 - Skype: sistel.patobranco
FONE: (46) 3027-0615 / (46) 3536-1146

000052

50% 129
110% 255
L.T. 256

Dois Vizinhos, 09 de Setembro de 2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREZADOS,

VIEMOS ATRAVÉS DESTA, EXPOR A PROPOSTA COMERCIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE.

Esta proposta é referente à execução dos projetos de rede de distribuição (projetos elaborados pela Prefeitura e aprovados pela COPEL) para atendimento ao sistema de iluminação pública e ramais secundários, da cidade de Capanema-PR, conforme descrição abaixo:

- Execução de projeto elétrico de rede de distribuição COPEL, com fornecimento de material e mão de obra;
- Fornecimento de materiais (postes, cabos, luminárias e etc) cadastrados e homologados pela COPEL
- Emissão de ART de execução;

PREÇO DE EXECUÇÃO POR PROJETO:

- 100424 • RUA ALAGOAS: R\$ 7.355,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); 9.185,55
- 40435 • RUA ESPÍRITO SANTO: R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais); 2.860,00
- 40496 • RUA PADRE CIRILO: R\$ 24.638,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais); 27.000,00
- 40497 • RUA TAMOIROS/TRV 8: R\$ 49.789,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais). 50.843,00

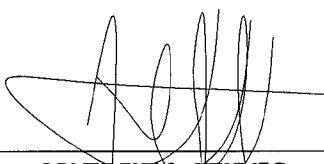
PREÇO GLOBAL:

R\$ 84.218,00
(Oitenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais)

89.068,66

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVO-ME.


ALMERINDO HENNIG
CPF: 150.758.779-13



Ampére, 08 de Setembro de 2014.

000053

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROPOSTA COMERCIAL DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE

Esta proposta é referente à execução de projetos de rede de distribuição para atendimento ao sistema de iluminação pública e ramais secundários, da cidade de Capanema-PR, conforme descrição abaixo:

- Execução dos projetos de rede de distribuição (Rua Alagoas, Rua Eduardo Stuelp, Rua Padre Cirilo, Rua Tamoios, Travessa Oito), fornecidos pela Prefeitura Municipal de Capanema, e aprovados pela COPEL, sendo aplicada a mão de obra e os materiais especificados nas relações.
- Emissão de ART de execução e nota fiscal dos materiais e serviços prestados.

• **PREÇO INDIVIDUAL**

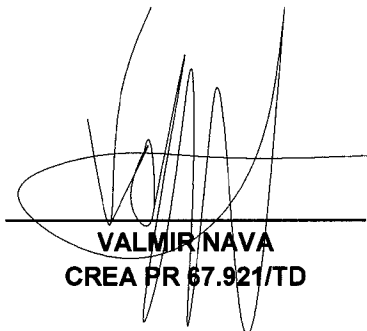
- RUA ALAGOAS: R\$ 8.987,00 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais);
- RUA ESPÍRITO SANTO: R\$ 3.542,00 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais);
- RUA PADRE CIRILO: R\$ 29.122,00 (vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais);
- RUA TAMOIOS/TRV 8: R\$ 51.632,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)

R\$ 93.283,00

(Noventa e três mil, duzentos e oitenta e três reais)

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVO-ME.



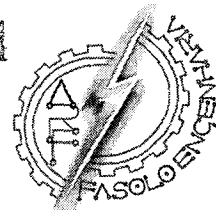
VALMIR NAVA
CREA PR 67.921/TD

VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.982.356/0001-66 | IE: 904.697.78.80
Rua Maringá, nº. 271 - Centro - Ampére - Paraná
46 8409-5876

Ampére, 08 de Setembro de 2014.

000051

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
REF.: PROPOSTA TÉCNICA – COMERCIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE
DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PADRÃO COPEL 13,8KV/220-127V



Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

A/C: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

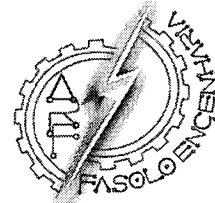
Prezada Senhora,

Venho através desta, encaminhar e expor a vossa senhoria, proposta comercial para a execução de projeto elétrico de ampliação de rede de distribuição urbana de média e baixa tensão, para atendimento à rede de iluminação pública do município de Capanema/PR, conforme descrição abaixo:

• **ESCOPO DOS TRABALHOS (PROJETO)**

- Execução de projeto elétrico de rede de distribuição de média e baixa tensão (13,8KV - 34,5KV - 220/127V, padrão COPEL), para possibilitar a instalação do sistema de iluminação pública e atendimento à ramais secundários, dentro das normas vigentes atuais e critérios de apresentação pela COPEL e NBR 5410, com fornecimento de materiais (homologados pela COPEL) e mão de obra (totalizando 05 projetos);
- Localização dos projetos:
 - Rua Alagoas, esq. com Rua Guarani, Centro;
 - Rua Tamoios, Bairro São José Operário;
 - Av. Espírito Santo, Bairro Santa Cruz;
 - Av. Independência, esq. com R. Terr. Acre, B. Sta Cruz;
- Emissão de ART de execução e demais documentos pertinentes à execução e órgão públicos (COPEL e etc);

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE 90650658-08
Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná
(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br
www.fasoloengenharia.com.br

**Fasolo Engenharia**

Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

• VALOR (POR PROJETO E GLOBAL)

- RUA ALAGOAS: R\$ 8.215,00 (oito mil, duzentos e quinze reais)
- RUA ESPÍRITO SANTO: R\$ 2.902,00 (dois mil, novecentos e dois reais);
- RUA PADRE CIRILO: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais);
- RUA TAMOIOS/TRV 8: R\$ 51.108,00 (cinquenta e um mil, cento e oito reais);

R\$ 89.705,00**VALOR GLOBAL****(Oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais)****• FORMA DE PAGAMENTO**

Na emissão de nota fiscal.

• PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

Respeitando-se o prazo do trâmite legal do certame licitatório, e o prazo de execução (PDE, finalização de obra e etc), a previsão de entrega dos projetos executados e finalizados é de 90 dias após a emissão do contrato de serviços entre as partes (PREFEITURA e LICITANTE).

• VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 15 (quinze) dias a partir de hoje.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com protestos de estima.**Adriano Raul Fasolo****Eng. Eletricista e Seg. do Trabalho****CREA SC 115.946-7/D****(46) 9978-3708****FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE 90650658-08

Av. das Missões, nº 374 - Centro - Ampére - Paraná

(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.brwww.fasoloengenharia.com.br



Prefeitura Municipal de Capanema

1111056

Convite: 043

CAPANEMA, 12/09/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 043

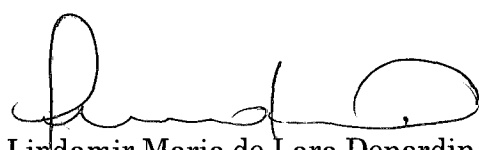
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 043 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000057

Convite: 043

CAPANEMA, 12/09/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 043

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 043 expedido por Vossa Senhoria em, 12/09/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das obras constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1530	08.002.15.452.1501.02164	507
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 22/09/2014**, e serão **abertos no dia 22/09/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de materiais e quantitativos – anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação das obras, estimada em R\$ 89.068,66 (Oitenta e Nove Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1530	08.002.15.452.1501.02164	507
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR, na correspondente



Prefeitura Municipal de Capanema

000060

especialidade, que manifestarem seu interesse até o dia anterior à apresentação das propostas.

5.1.1 – Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos



Prefeitura Municipal de Capanema

0000062

os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 042/2014 ABERTURA DIA 17/09/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 042/2014 ABERTURA DIA 17/09/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Capanema

000063

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONVITE Nº 042/2014 ABERTURA DIA 17/09/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000061

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000065

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, ampliações de rede de distribuição de iluminação.

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Ampliações de rede de distribuição de iluminação, com quantitativos mínimos de 50% da metragem do objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000066

d) Comprovação que a empresa está cadastrada junto à COPEL, apresentando o CRC (Cadastro de Fornecedores) atualizado, em nome da empresa licitante.

e) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

e.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 19/09/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

e.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

f) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

g) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).



Prefeitura Municipal de Capanema

0000067

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7-O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), e/ou modelo padrão do sistema (Anexo 01), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço unitário e global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.2. – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000068

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7- As propostas terão validade de cinco meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o presidente da comissão reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000070

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a



Prefeitura Municipal de Capanema

000071

apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Capanema

000.002

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de **TRÊS meses**.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados,



Prefeitura Municipal de Capanema

0000021

de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratante.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.7- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-



Prefeitura Municipal de Capanema

000075

los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.9- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.10- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.11- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.12- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.13- Observar e executar os serviços conforme padrão COPEL;

17.2.14- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000076

- 17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em parcela única após a finalização da obra, de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os materiais constantes da Planilha de Quantidades, Proposta de Preços apresentada pela Contratada, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município e pela COPEL.

20.2. Após a aprovação da medição da obra, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Prefeitura Municipal de Capanema

000079

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.6- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000080

20.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

000081

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso da finalização da obra, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Capanema

000082

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



23.2-A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil e/ou Elétrico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais



Prefeitura Municipal de Capanema

0000085

que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da COPEL, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à



Prefeitura Municipal de Capanema

000086

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



Prefeitura Municipal de Capanema

000087

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6-Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 12 de Setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000088

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Convite nº 043/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(carimbo da proponente, nome, RG e assinatura do representante legal (COM
RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Prefeitura Municipal de Capanema

000089

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 043/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Capanema

1111030

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de CONVITE nº 043/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA, assinatura do responsável pelo Licitador e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000091

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 043/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000092

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 043/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite nº 043/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000093

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 043/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000091

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 043/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 043/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo da proponente)



Prefeitura Municipal de Capanema

000095

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CONVITE Nº 043/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONVITE Nº 043/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos:

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratante.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Capanema

000097

distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar e executar os serviços conforme padrão COPEL.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não



Prefeitura Municipal de Capanema

000098

esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **DOIS meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDACÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Capanema

000100

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (TRÊS) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição integral dos serviços executados, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos



Prefeitura Municipal de Capanema

000101

serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000102

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido



Prefeitura Municipal de Capanema

0000103

devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1530	08.002.15.452.1501.02164	507
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000104

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e



Prefeitura Municipal de Capanema

0000105

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Capanema

000106

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000107

ANEXO 09 CRONOGRAMA FÍSICO

Lote	Obra	60 (Sessenta) Dias
1	RUA ALAGOAS: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	100,00%
2	RUA ARNO EDUARDO STUELP: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL; RUA PADRE CIRILO: AMPLIAÇÃO DE 175M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL;	100,00%
3	AVENIDA ESPÍRITO SANTO: ALTERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, CONVENCIONAL, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	100,00%
4	RUA TAMOIOS E TRAVESSA 08: AMPLIAÇÃO DE 179M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA (13,8KV), TIPO COMPACTA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA-13,8KV/220-127V, COM TROCA DE CABOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO (CABOS NUS PARA ISOLADO) E AMPLIAÇÃO DE 208M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	100,00%

Luiz Fernando Krugel
Secretário de Viação, Obra e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000108

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições
constantes na Carta Convite nº 043/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da
Empresa _____, CNPJ nº _____,
para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Cidade _____, ____ de _____ de 2014

(Nome, CPF, RG e assinatura do declarante)



Prefeitura Municipal de Capanema

0000109

ANEXO 14– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 043/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2014

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000120

Convite: 043

CAPANEMA, 12/09/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 043

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 043, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão





PARECER JURÍDICO Nº 120/2014

CARTA CONVITE Nº. 43/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para execução de ampliações e alterações de rede de distribuição de iluminação pública do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial – anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02, Atestado de visita – anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04, Declaração de idoneidade – anexo 05, Carta proposta de preços – anexo 06, Termo de renúncia – anexo 07, Minuta do contrato – anexo 08, Cronograma físico-financeiro – anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10, Memorial descritivo – anexo 11, Projetos – anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14.

É o relatório.

2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante



a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, “a”, da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 89.068,66), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas



licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a documentação exigida no edital na sessão pública do certame.**

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.



Destarte, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Deste modo, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.



Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 12 de setembro de 2014.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

0000116

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 043

CAPANEMA, 12/09/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 043

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

11111111

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

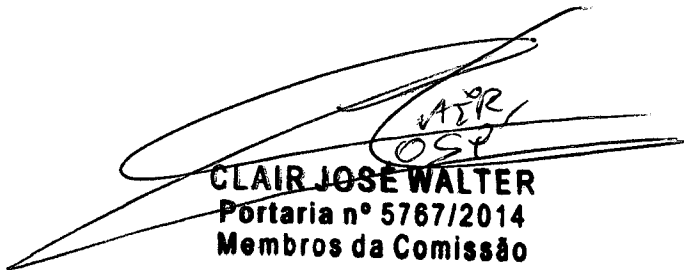
Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 22/09/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 22/09/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

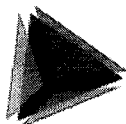
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RUA ALAGOAS: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	1,00	UN	8.185,66			0,00
002	RUA ARNO EDUARDO STUELPE: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL; RUA PADRE CIRILO: AMPLIAÇÃO DE 175M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL;	1,00	UN	2.960,00			0,00
003	AVENIDA ESPÍRITO SANTO: ALTERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, CONVENCIONAL, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	1,00	UN	27.080,00			0,00
004	RUA TAMOIOS E TRAVESSA 08: AMPLIAÇÃO DE 179M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA (13,8KV), TIPO COMPACTA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA-13,8KV/220-127V, COM TROCA DE CABOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO (CABOS NUS PARA ISOLADO) E AMPLIAÇÃO DE 208M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	1,00	UN	50.843,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43
Número edital/processo*	43
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215452150121641530339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	89.068,66
Data de Lançamento do Edital	12/09/2014
Data da Abertura das Propostas	22/09/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 (Logout)



Prefeitura Municipal de Capanema

000120

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/09/2014

Edital nº: 043

Tipo Convite

FORNECEDOR :

VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME

03.982.356/0001-66

R MARINGA, 271 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 043), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000121

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/09/2014

Edital nº: 043

Tipo Convite

FORNECEDOR :

A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA
17.553.685/0001-04
AV DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 043), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000122

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/09/2014

Edital nº: 043

Tipo Convite

FORNECEDOR :

SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP

07.619.417/0001-86

R WASHINGTON LUIZ, 639 - CEP: 85660000 - BAIRRO: SAO FRANCISCO DE
ASSIS - CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 043), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

*Viviane Maria Garcia Paes Martini - Tabeliã*

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO
E ENGENHARIA LTDA - EPP NA
FORMA ABAIXO:**

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (**12/02/2014**), neste Município e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Notaria, perante mim, Auxiliar Notarial, compareceu como **Outorgante: SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.619.417/0001-86, com sede e foro na Rua Washington Luiz, nº 639, São Francisco de Assis, em Dois Vizinhos-Paraná, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120557100-3 (NIRE) em 30/09/2005, e ainda a 3ª (última) Alteração Consolidada registrada na referida Junta Comercial, sob nº 20101389183 em 04/03/2010, acompanhada da Certidão Simplificada datada de 28/01/2014, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia Notarial, sob nº 092 do livro 108-C, e sob nº 003 do livro 116-C, e sob nº 031 do livro 117-C, neste ato representada por **seu sócios: MARCIO ANDREI HENNIG**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.973.311-9-PR, inscrito no CPF/MF nº 881.586.599-34, residente e domiciliado na Rua Libéria, nº 116, Vila Esplanada, neste Município e Comarca; e **PATRÍCIA KUNEN HENNIG**, brasileira, a qual se declara solteira, maior, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.572.286-5-PR, inscrita no CPF/MF nº 070.211.879-63, residente e domiciliada na Rua Libéria, nº 116, Vila Esplanada, em Pinhais-Paraná; a presente reconhecida como a própria através dos documentos ora apresentados. E, pela outorgante, perante mim, me foi dito que através deste público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante **Procurador: ALMERINDO HENNIG**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 829785-1 PR, inscrito no CPF/MF nº 150.758.779-15, residente e domiciliado na Rua Wanda Dos Santos Mullmann, nº 1137, Vila Tarumã, neste Município e Comarca; na cláusula "Ad Judícia", para gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto a dita procuradora praticar os seguintes atos: **a)** representa-la perante Bancos em geral e Cooperativas de Créditos, em especial junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente ou cadernetas de poupança em nome da outorgante fazer depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques, retirar talões de cheques, extratos de contas, retirar cheques depositados e devolvidos, autorizar passes e remessas, emitir aceitar e endossar cheques, Notas Promissórias, sacar, aceitar e avalizar Letras de Câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar Duplicatas ou triplicatas, fazer empréstimos e/ou financiamentos, assinar contratos; **b)** cobrar e receber qualquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título de terceiro, mesmo de repartições públicas, estaduais, municipais ou federais, passando recibos, dando quitação; **c)** admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições; **d)** representa-la em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; **e)** representa-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,



111124

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Contrato Social

1. **MARCIO ANDREI HENNIG**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Rua Oswald de Andrade, n° 81, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, portador do CPF n.º 881.586.599-34, Cédula de Identidade n.º 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. **RODRIGO RIBAS BORTOT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/09/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 605, apto 202, Edifício Residencial Delta, Bairro centro, Pato Branco, Paraná, portador do CPF n.º 043.809.519-79 e Cédula de Identidade n.º 5.434.417-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
3. **SAMUEL GUSTAVO PIRES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/09/1985, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 605, apto 402, Edifício Residencial Delta, Bairro centro, Pato Branco, Paraná, portador do CPF n.º 045.950.919-58 e Cédula de Identidade n.º 8.063.297-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
4. **EVANDRO HENNIG**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n° 1015, apto 1001, Bairro Bucarein, Joinville, Santa Catarina, portador do CPF n.º 024.043.239-89 e Cédula de Identidade n.º 5.962.180-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná **resolvem constituir** uma Sociedade Empresária regidas pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, e terá sua sede e foro à Rua Salgado Filho, n° 685, Bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo de comércio de materiais elétricos, elaboração de projetos, prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução de obras elétricas; ampliação, reforma, reforço e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão urbanas, rurais e de loteamentos; instalações elétricas industriais, comerciais, residenciais e outras; iluminação pública de superpostes, de logradouros públicos, decorativas, de praças esportivas e de vias públicas; de reparação e recuperação de transformadores, de motores e de equipamentos elétricos em geral, montagem e manutenção de quadros de comandos elétricos, e de sistemas elétricos em geral, treinamento e consultoria.





SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Contrato Social

CLAUSULA TERCEIRO - A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

- 1) **MARCIO ANDREI HENNIG**, subscreve a quantia de 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do País neste ato;
- 2) **RODRIGO RIBAS BORTOT**, subscreve a quantia de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- 3) **SAMUEL GUSTAVO PIRES**, subscreve a quantia de 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), os quais serão integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- 4) **EVANDRO HENNIG**, subscreve a quantia de 48.000,00 (quarenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA QUINTA - O capital social acima fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARCIO ANDREI HENNIG	36.000	36.000,00
2. RODRIGO RIBAS BORTOT	40.000	40.000,00
3. SAMUEL GUSTAVO PIRES	36.000	36.000,00
4. EVANDRO HENNIG	48.000	48.000,00
TOTAL	160.000	160.000,00

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARCIO ANDREI HENNIG e RODRIGO RIBAS BORTOT, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o



SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Contrato Social

uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

000127

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Contrato Social

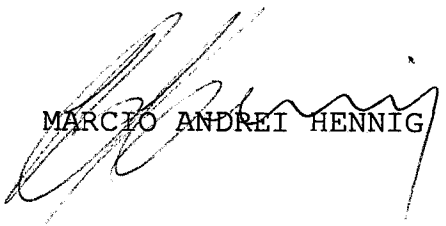
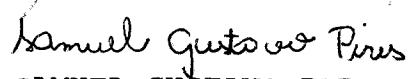
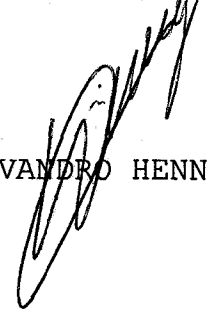
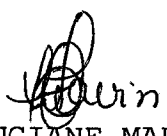
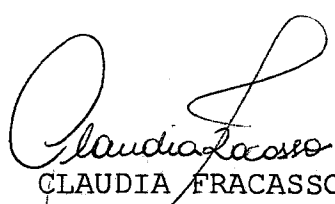
Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será o objeto de deliberação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 02 de Agosto de 2005.


MARCIO ANDREI HENNIG
RODRIGO RIBAS BORTOT
SAMUEL GUSTAVO PIRES
EVANDRO HENNIG**TESTEMUNHAS:**
LUCIANE MARCHESE FAVIN
RG 6.194.943-7/PR
CLAUDIA FRACASSO
RG 7.719.813-5/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/09/2005	
SOB NÚMERO: 41205571003	
Protocolo: 05/359141-0	
SISTEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
0079999	SECRETARIA GERAL


Moacir Luiz Gusso
OAB / PR 11.592
CPF 212.816.709-44

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

1ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.619.417/0001-86

1. MARCIO ANDREI HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Oswald de Andrade, nº 81, Bairro Boa Vista, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 881.586.599-34 e Cédula de Identidade n.º 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. RODRIGO RIBAS BORTOT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/09/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 605, apto 202, Edifício Residencial Delta, Bairro centro, Pato Branco, Paraná, portador do CPF n.º 043.809.519-79 e Cédula de Identidade n.º 5.434.417-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
3. SAMUEL GUSTAVO PIRES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/09/1985, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 605, apto 402, Edifício Residencial Delta, Bairro centro, Pato Branco, Paraná, portador do CPF n.º 045.950.919-58 e Cédula de Identidade n.º 8.063.297-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
4. EVANDRO HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 1015, apto 1001, Bairro Bucarein, Joinville, Santa Catarina, portador do CPF n.º 024.043.239-89 e Cédula de Identidade n.º 5.962.180-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Salgado Filho, nº 685, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205571003, por despacho em 30 de Setembro de 2005, resolvem ALTERAR o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato Social, onde o capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), fracionados em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizados da seguinte forma:

O sócio MARCIO ANDREI HENNIG, que possuía na sociedade 36.000 (trinta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ter 96.000 (noventa e seis mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país na presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio RODRIGO RIBAS BORTOT, que possuía na sociedade 40.000,00 (quarenta mil) quotas no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cedendo e transferindo suas quotas para o sócio remanescente MARCIO ANDREI HENNIG, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade o sócio SAMUEL GUSTAVO PIRES, que possuía na sociedade 36.000,00 (trinta e seis mil) quotas no valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cedendo e transferindo suas quotas para o sócio remanescente MARCIO ANDREI HENNIG, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.



SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

1ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.619.417/0001-86

CLAUSULA QUARTA - O sócio EVANDRO HENNIG que possui na sociedade o capital de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) cede e transfere 45.800 (quarenta e cinco mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentas reais) para o sócio remanescente MARCIO ANDREI HENNIG, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA QUINTA - Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficam assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARCIO ANDREI HENNIG	217.800	217.800,00
2. EVANDRO HENNIG	2.200	2.200,00
TOTAL	220.000	220.000,00

CLAUSULA SEXTA - Fica alterada a cláusula 1ª do CONTRATO SOCIAL, onde constava o endereço: Rua Salgado Filho, nº 685, bairro Centro, município de Dois Vizinhos, Paraná, passa a ser Rua Salgado Filho, nº 360, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

CLAUSULA SETIMA - Fica alterado o ramo da atividade para comércio de materiais elétricos, elaboração de projetos, prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução de obras elétricas; ampliação, reforma, reforço e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão urbana, rural e de loteamentos; instalações elétricas industriais, comerciais, residenciais e outras; iluminação pública de superpostes, de logradouros públicos, decorativas, de praças esportivas e de vias públicas; de reparação e recuperação de transformadores, de motores e de equipamentos elétricos em geral, montagem e manutenção de quadros de comandos elétricos, e de sistemas elétricos em geral, treinamento, consultoria e manutenção industrial.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios remanescentes MARCIO ANDREI HENNIG e EVANDRO HENNIG, declaram conhecer a situação econômico-financeiro da sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações existentes até a presente data e também as posteriores, ficando os sócios remanescentes responsáveis pelas obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

MARCIO ANDREI HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Oswald de Andrade, nº 81, Bairro Boa Vista, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF n.º 881.586.599-34 e Cédula de

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

1ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.619.417/0001-86

Identidade n.º 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

EVANDRO HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 1015, apto 1001, Bairro Bucarein, Joinville, Santa Catarina, portador do CPF n.º 024.043.239-89 e Cédula de Identidade n.º 5.962.180-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Salgado Filho, nº 685, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205571003, por despacho em 30 de Setembro de 2005, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, e terá sua sede e foro à Rua Salgado Filho, nº 360, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo atividade de comércio de materiais elétricos, elaboração de projetos, prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução de obras elétricas; ampliação, reforma, reforço e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão urbana, rural e de loteamentos; instalações elétricas industriais, comerciais, residenciais e outras; iluminação pública de superpostes, de logradouros públicos, decorativas, de praças esportivas e de vias públicas; de reparação e recuperação de transformadores, de motores e de equipamentos elétricos em geral, montagem e manutenção de quadros de comandos elétricos, e de sistemas elétricos em geral, treinamento, consultoria e manutenção industrial.

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARCIO ANDREI HENNIG	217.800	217.800,00
2. EVANDRO HENNIG	2.200	2.200,00
TOTAL	220.000	220.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

1ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.619.417/0001-86

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCIO ANDREI HENNIG, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.



SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
1ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.619.417/0001-86

000132

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 31 de Dezembro de 2006.

2º OFÍCIO NOTAS

MARCIO ANDREI HENNIG

TAB NOVAES

RODRIGO RIBAS BORTOT
RODRIGO RIBAS BORTOT

2º OFÍCIO NOTAS

SAMUEL GUSTAVO PIRES

EVANDRO HENNIG

TESTEMUNHAS:

LUCIANE MARCHESE FAVIN
RG 6.194.943-7/PR

GUSTAVO MARCHESE
RG 8.708.502-3/PR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de MARCIO ANDREI HENNIG e EVANDRO HENNIG, D17559, Pato Branco-PR, 25 de Janeiro de 2008 - 14:53:11h
Em Teste da Verdade
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Escritório Jurídico
Cuiabá: R\$ 16 (VRC 07/24) - São Paulo: R\$ 0,36

Serventia Notarial
2º Ofício
NOTAS
PR 42.208
Pato Branco

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.619.417/0001-86



MARCIO ANDREI HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Oswald de Andrade, n.º 81, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, 82650-180, portador do CPF n.º 881.586.599-34 e Cédula de Identidade n.º 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

EVANDRO HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n.º 1015, apto 1001, Bairro Bucarein, Joinville, Santa Catarina, portador do CPF n.º 024.043.239-89 e Cédula de Identidade n.º 5.962.180-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Salgado Filho, n.º 360, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205571003, por despacho em 30 de Setembro de 2005, e última alteração contratual registrada sob n.º 20080166431 por despacho em 31/01/2008, resolvem ALTERAR o contrato primitivo e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula 1ª do CONTRATO SOCIAL, onde constava o endereço: Rua Salgado Filho, n.º 360, bairro Centro, município de Dois Vizinhos, Paraná, passa a ser Rua Amazonas, n.º 266, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o ramo da atividade para prestação de serviços, fornecimento de materiais e projetos para ampliação, reforma, reforço e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão: urbanas, rurais e de loteamentos; iluminação pública: de superpostes, de logradouros públicos; iluminação: decorativa, de praças esportivas e de vias públicas; instalações elétricas: industriais, comerciais, residenciais e outras; reparação e recuperação de transformadores, de motores e equipamentos elétricos em geral; montagem e manutenção de quadros de comando e de sistemas elétricos em geral; treinamento, consultoria e manutenção industriais; prestação de serviços de instalação, conservação e manutenção: mecânica, ar condicionado, refrigeração, elétrica, eletrônica, telefonia, hidrossanitário; reforma, manutenção, construção e ampliação de edifícios, construção e manutenção de obras de engenharia civil; fornecimento de peças e componentes eletro-eletrônicos; projetos, assistência técnica, gerenciamento e fiscalização de obras de construção civil.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:



SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

2ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.619.417/0001-86

MARCIO ANDREI HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Oswald de Andrade, nº 81, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, 82650.180, portador do CPF n.º 881.586.599-34 e Cédula de Identidade n.º 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

EVANDRO HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 1015, apto 1001, Bairro Bucarein, Joinville, Santa Catarina, portador do CPF n.º 024.043.239-89 e Cédula de Identidade n.º 5.962.180-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Amazonas, nº. 266, Centro Sul, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205571003, por despacho em 30 de Setembro de 2005, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, e terá sua sede e foro à Rua Amazonas, 266, Bairro Centro sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo atividade de prestação de serviços, fornecimento de materiais e projetos para ampliação, reforma, reforço e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão: urbanas, rurais e de loteamentos; iluminação pública: de superpostes, de logradouros públicos; iluminação: decorativa, de praças esportivas e de vias públicas; instalações elétricas: industriais, comerciais, residenciais e outras; reparação e recuperação de transformadores, de motores e equipamentos elétricos em geral; montagem e manutenção de quadros de comando e de sistemas elétricos em geral; treinamento, consultoria e manutenção industriais; prestação de serviços de instalação, conservação e manutenção: mecânica, ar condicionado, refrigeração, elétrica, eletrônica, telefonia, hidrossanitário; reforma, manutenção, construção e ampliação de edifícios, construção e manutenção de obras de engenharia civil; fornecimento de peças e componentes eletro-eletrônicos; projetos, assistência técnica, gerenciamento e fiscalização de obras de construção civil.

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARCIO ANDREI HENNIG	217.800	217.800,00
2. EVANDRO HENNIG	2.200	2.200,00

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.619.417/0001-86



TOTAL	220.000	220.000,00
-------	---------	------------

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCIO ANDREI HENNIG, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

000136

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
2ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.619.417/0001-86



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 29 de Maio de 2008.

MARCO ANDRÉ HENNIG

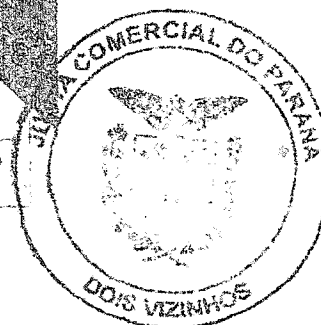
EVANDRO HENNIG

TESTEMUNHAS:

LUCIANE MARCHESE FAVIN
RG 6.194.943-7/PR

GUSTAVO MARCHESE
RG 8.708.502-3/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2008	
SOB NÚMERO: 20082199175	
Protocolo: 08/219917-5, DE 09/06/2008	
Empresa: 141 2 0557100 3	
SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	
2114575	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



22

Handwritten signature.

Handwritten signature.

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-EPP
3ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.619.417/0001-86

MARCIO ANDREI HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Oswald de Andrade, nº. 81, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, 82650.180, portador do CPF nº. 881.586.599-34 e Cédula de Identidade nº. 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

EVANDRO HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº. 1015, apto 1001, Bairro Bucarein, Joinville, Santa Catarina, portador do CPF N.º 024.043.239-89 e Cédula de Identidade nº. 5.962.180-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-EPP, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Amazonas, nº. 266, CEP 85.660.000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41205571003, por despacho em 30 de Setembro de 2005, e última alteração contratual registrada sob nº. 20082199175 por despacho em 12/06/2009, resolvem ALTERAR o contrato primitivo e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula, onde constava o endereço: Rua Amazonas, nº. 266, bairro Centro, município de Dois Vizinhos, Paraná, passa a ser Rua Washington Luiz, nº. 639, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

CLAUSULA SEGUNDA - Ingressa pela presente na sociedade PATRICIA KUNEN HENNIG, brasileira, solteira, menor nascida em 26/07/1995, estudante, Residente e domiciliada na Rua Libéria, 116, Pinhais, Paraná, CEP 83.320-310, portadora da Carteira de Identidade Civil 9.572.286-5-PR, e CPF 070.211.879-63, neste ato representado por seu pai MARCIO ANDREI HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Eletricista, Residente e domiciliado na Rua Libéria, 116, Centro Pinhais Paraná, portador do RG. 4.973.311-9-Pr., e CPF 881.586.599-34, entregando para constituição de seu capital a importância de R\$ 2.200,00, referente 2.200 quotas, adquiridas do sócio retirante EVANDRO HENNIG.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade EVANDRO HENNIG, que possui na sociedade 2.200 quotas no valor de R\$ 2.200,00, cedendo e transferindo para sócia ingressante PATRICIA KUNEN HENNIG, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da sociedade a partir desta data.

CLAUSULA QUINTA: A sócia ingressante PATRICIA KUNEN HENNIG, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de fazer parte do quadro societário da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão de peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

3ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.619.417/0001-86

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a partir desta data a razão social da empresa para SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA-EPP.

CLAUSULA SETIMA: Fica alterado o Endereço do sócio MARCIO ANDREI HENNIG, para a Rua Libéria, 116, Centro em Pinhais, Paraná, CEP 83.320-310.

CLAUSULA OITAVA - Com troca de sócios O capital social da sociedade será de R\$ 220.000,00, divididos em 220.000, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARCIO ANDREI HENNIG	217.800	217.800,00
2. PATRICIA KUNEN HENNIG	2.200	2.200,00
TOTAL	220.000	220.000,00

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

MARCIO ANDREI HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Libéria, nº 116, Bairro Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83.320.310, portador do CPF n.º 881.586.599-34 e Cédula de Identidade n.º 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

PATRICIA KUNEN HENNIG, brasileira, solteira, menor nascida em 26/07/1995, portadora do RG. 9.572.286-5-PR, e CPF 070.211.879-63, residente e domiciliada na Rua Libéria, nº 116, Bairro centro, Pinhais, Paraná, neste ato representada por seu pai MARCIO ANDREI HENNIG, portador do CPF n.º 881.586.599-34 e Cédula de Identidade n.º 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA-EPP, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Washington Luiz, nº. 266, Centro Sul, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205571003, por despacho em 30 de Setembro de 2005, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA-EPP, e terá sua sede e foro à Rua Washington Luiz, 266, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo atividade de prestação de serviços, fornecimento de materiais e projetos para ampliação, reforma, reforço e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão: urbanas, rurais e de loteamentos; iluminação pública: de superpostes, de logradouros públicos; iluminação: decorativa, de praças esportivas

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

3ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.619.417/0001-86

e de vias públicas; instalações elétricas: industriais, comerciais, residenciais e outras; reparação e recuperação de transformadores, de motores e equipamentos elétricos em geral; montagem e manutenção de quadros de comando e de sistemas elétricos em geral; treinamento, consultoria e manutenção industriais; prestação de serviços de instalação, conservação e manutenção: mecânica, ar condicionado, refrigeração, elétrica, eletrônica, telefonia, hidrossanitário; reforma, manutenção, construção e ampliação de edifícios, construção e manutenção de obras de engenharia civil; fornecimento de peças e componentes eletro-eletrônicos; projetos, assistência técnica, gerenciamento e fiscalização de obras de construção civil.

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARCIO ANDREI HENNIG	217.800	217.800,00
2. PATRICIA KUNEN HENNIG	2.200	2.200,00
TOTAL	220.000	220.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCIO ANDREI HENNIG, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

3ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.619.417/0001-86

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 02 de Fevereiro de 2010.

MARCIO ANDREI HENNIG

EVANDRO HENNIG

PATRICIA KUNEN HENNIG

PATRICIA KUNEN HENNIG
Representada por SEU PAI
MARCIO ANDREI HENNIG

TESTEMUNHAS:

SERGIO LUIZ MARCHESI
RG 7.230.728-3/PR

GUSTAVO MARCHESI
RG 8.708.502-3/PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000141

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0557100-3	CNPJ 07.619.417/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2005	Data de Início de Atividade 01/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WASHINGTON LUIZ, 639, SAO FRANCISCO DE ASSIS, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTA E BAIXA TENSÃO: URBANAS, RURAIS E DE LOTEAMENTOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA: DE SUPERPOSTES, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS; ILUMINAÇÃO: DECORATIVAS, DE PRAÇAS ESPORIVAS E DE VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÕES ELÉRICAS: INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E OUTRAS; PREPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES, DE MOTORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CABOS E COMANDO E DE SISTEMAS ELÉTRICOS EM GERAL; TREINAMENTO, CONSULTORIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO: MECÂNICA, AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TELEFONIA, HIDROSSANITÁRIOS; REFORMA, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS; PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.			
Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCIO ANDREI HENNIG 881.586.599-34	217.800,00	SOCIO	Administrador
PATRICIA KUNEN HENNIG 070.211.879-63	2.200,00	SOCIO	
MARCIO ANDREI HENNIG 881.586.599-34	0,00	PAI/REPRESENTAN	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 04/03/2010	Número: 20101389183	XXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO		XXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de julho de 2014

14/456467-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Dilso Bachi
Dilso Bachi
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS



000142

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.619.417/0001-86
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/09/2005

NOME EMPRESARIAL
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SISTEL SISTEMAS ELETRICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.99-1-01 - Administração de obras
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R WASHINGTON LUIZ

NÚMERO
639 COMPLEMENTO

CEP
85.660-000 BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO DE ASSIS

MUNICÍPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado¹ pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Voltar

11111143

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/09/2014

9

4

8

4

1

2/2



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 218072014-88888417

Nome: SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA
LTDA - EPP
CNPJ: 07.619.417/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/08/2014.
Válida até 14/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000145



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07619417/0001-86
Razão Social: SISTEL MANUTENCAO CONTRUCAO E ENGENHARIA LTDA EPP
Nome Fantasia: SISTEL SISTEMAS ELETRICOS
Endereço: RUA SALGADO FILHO 685 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090105135084892901

Informação obtida em 17/09/2014, às 16:59:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000146

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP**
CNPJ: **07.619.417/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:51:59 do dia 17/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2015.
Código de controle da certidão: **3A53.3045.6A35.075A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/09/2014 16:51



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000147

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11893060-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.619.417/0001-86

Nome: **SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA**

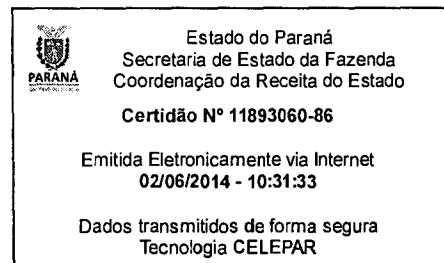
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

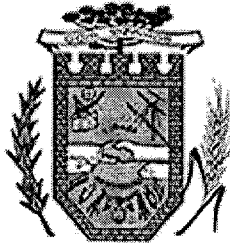
Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/09/2014 - Fornecimento Gratuito



000148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **SISTEL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **07619417000186**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Cadastro**.

Sócios: MARCIO ANDREI HENNIG E PATRICIA KUNEN HENNIG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **09:00:45** do dia **07/07/2014** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{F060FF2F-5749-40F5-AED8-8E7B9EFFE83B}**

A validade desta negativa é até 03/01/2015.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

08/07/2014 10:56



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãoonimar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 2.402/2014

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **SISTEL MANUTENÇÃO, CONTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua Washington Luiz, nº 639, Bairro São Francisco de Assis, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.619.417/0001-86**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, , Distribuidor / Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (08/07/2014).-

Selo Digital:

Funarpen - Selo Digital Nº xnywi . ShoiV .
6QPRB, Controle: dGFIW . ACZG 

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 24,35 + Selo = R\$ 1,49 = TOTAL = R\$ 25,84
Guia Recolhimento nº 30765-7
Pagamento em 07/07/2014




Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.



TABELIONATO GODOY

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabeliã: Terezinha Coletti de Godoy



000150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

RUA JOÃO DALPASQUALE, 484 - CENTRO - FONE: (046) 536-1343
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

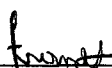
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento de , que, revendo neste cartório os livros de protesto em seu poder e Tabelionato, os livros de registros de protestos, verificou **NADA CONSTAR** contra **SISTEL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **07.619.417/0001-86** com endereço RUA Washington Luís 639 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS em DOIS VIZINHOS-PR, buscas realizadas no período de 20 anos até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 09:40. Eu, Escrevente Autorizada que a fiz digitar e conferi, assino em público e raso.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2014.



Franciele Tadiotto Tedesco
Escrevente Autorizada

Validade da certidão: 18/10/2014 (30 dias).

Numero selo digital: 2vGi5 . YiNhz . 4odvp - OIJMQ . MAeF



TABELIONATO GODOY
Dois Vizinhos - Paraná
Cartório de Notas e Protestos de Títulos

(46) 3581-5550

TEREZINHA COLETTI DE GODOY - Tabeliã
FÁBIO DE GODOY - Tab. Substituto
VENILTON ANTÔNIO COLETTI - Aux. Juramentado
NOELI R. T. GAVASSO - Aux. Juramentada
MARCIA ELISA SGARBI - Aux. Juramentada
ANA LARA V. C. NICOLDI - Escrevente Autorizada
FRANCIELE T. TEDESCO - Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.619.417/0001-86

Certidão nº: 47024691/2014

Expedição: 24/04/2014, às 10:30:25

Validade: 20/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.619.417/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11.102

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **87736/2014**

Validade: 18/12/2014

Nome: **MARCIO ANDREI HENNIG**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-32232/D

Registro Nacional : 1705085741

Registrado(a) desde : 22/10/1998

Filiação : **ALMERINDO HENNIG**

ELA RITA HENNIG

Data de Nascimento : 07/03/1973

Carteira de Identidade : 4.973.311-9

Naturalidade : **PATO BRANCO/PR**

CPF : 88158659934

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEJ

Data da Colação de Grau : 09/08/1997

Diplomação : 09/08/1997

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/316111.

Emitida via Internet em 19/09/2014 08:51:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000153



000154

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 87737/2014**Validade: 18/12/2014****Razão Social:** SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP**CNPJ:** 07619417000186**Num. Registro:** 43453**Registrada desde :** 11/10/2005**Capital Social:** R\$ 220.000,00**Endereço:** RUA WASHINGTON LUIZ, 639 SÃO FRANCISCO DE ASSIS**Município/Estado:** DOIS VIZINHOS-PR**CEP:** 85660000**Objetivo Social:**

Prestação de serviços, fornecimento de materiais e projetos para ampliação, reforma, reforço e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão: urbanas, rurais e de loteamentos; iluminação pública: de superpostes, de logradouros públicos, iluminação: decorativa, de praças esportivas e de vias públicas; instalações elétricas: industriais, comerciais, residenciais e outras; reparação e recuperação de transformadores, de motores e de equipamentos elétricos em geral; montagem e manutenção de quadros de comando e de sistemas elétricos em geral; treinamento, consultoria e manutenção industriais; prestação de serviços de instalação, conservação e manutenção: mecânica, ar condicionado, refrigeração, elétrica, eletrônica, telefonia, hidrossanitário; reforma, manutenção, construção e ampliação de edifícios, construção e manutenção de obras de engenharia civil; fornecimento de peças e componentes eletro-eletrônicos; projetos, assistência técnica, gerenciamento e fiscalização de obras de construção civil.

Restrição de Atividade : Atividades restrita às áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Agrimensura

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - MARCIO ANDREI HENNIG**

Carteira: PR-32232/D Data de Expedição: 22/10/1998

Desde: 02/02/2006 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

2 - CELSO HENRIQUE BENDLIN

Carteira: PR-34768/D Data de Expedição: 16/06/1999

Desde: 18/11/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

000155

3 - HENRY MAX TAVARES VIEIRA

Carteira: PR-85197/D Data de Expedição: 27/04/2006

Desde: 21/01/2011 Carga Horária: 6: H/D

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - PAULO ERDSON BALTOKOSKI

Carteira: MT-6474/TD Data de Expedição: 27/04/1994

Desde: 22/03/2012

Visto Nº: 11849 Data do Visto: 13/07/1994

Título: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 AREA AGRIMENS de 27/05/1983 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 01/06/2004 a 19/12/2004, e apostilado em 07/01/2005.

O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/316122, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/09/2014 08:51:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000156

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO ELETRICISTA

MARCIO ANDREI HENNIG

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-32232/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 004071/2005

ART N.º: 2748354-0 0 Registrada : 02/08/2002
Participação.....: RESPONSÁVEL-EXECUTOR
Empresa Executora
Contratante(s).....: CONDOMINIO RESIDENCIAL MICHELÂNGELO
Tipo de Obra / Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
Dimensão: 1.602,00 M²
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra.....: R. ITABIRA, 2720- CADORIN.
Município/Estado.....: PATO BRANCO/PR
Data de Início: 30/07/2002 Data de Conclusão : 30/07/2003
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA MANUTENÇÃO DO PÁRA RAI DO EDIFÍCIO
RESIDENCIAL MICHELÂNGELO
Observação





000157

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

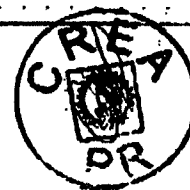
ENGENHEIRO ELETRICISTA

MARCIO ANDREI HENNIG

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-32232/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 004071 / 2005

ART N.º.....: 1703223210003 0 Registrada : 11/05/2001 .
Participação:.....: RESPONSÁVEL-EXECUTOR .
Empresa Executora
Contratante(s).....: CONDOMINIO RESIDENCIAL MICHELANDIO .
Tipo de Obra / Serviço.: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS .
Serviço Contratado.....: OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS .
Dimensão: 1,00 PARA-R .
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra.....: RUA ITABIRA, 2720- CADORIM .
Município/Estado.....: PATO BRANCO/PR .
Data de Início: 09/05/2001. Data de Conclusão : 09/05/2002 .
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL .
Descr. Compl. Serv.: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PÁRA-RAIO .
Observação.....:



RUA PADRE CAMARGO, 285 - CURITIBA - PR - CEP 80080240

E-mail: curitiba@crea-pr.org.br

home page - <http://www.crea-pr.org.br>

Página 2



000158

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão, as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

MARCIO ANDREI HENNIG

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-32232/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 004071/2005



000159

 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Cadastro de Fornecedores Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Sala 1 CEP 81200-240 - Curitiba - PR Telefones (41) 3331-2220 3331-2203 3331-3644 3331-2229 3331-2412 cadastro@copel.com - www.copel.com - twitter.com/copel_pr	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC				
	Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ	Validade do CRC
	1 / 1	05.02.2014	1025166	1	03.02.2015
Inscrição Estadual		CNPJ/CPF			
9035207799		07.619.417/0001-86			

Razão Social
SISTEL MANUTENCAO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
 Endereço
RUA WASHINGTON LUIZ, 639
 Cidade
DOIS VIZINHOS

UF
PR
CEP
85660-000

Grupo Categ.	Descrição do Grupo
900408000A	PROJETO DE REDES ELETRICAS
900701001A	MANUT PREV CORRETIVA SISTE ELETE RDU RDR
900701003A	MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE
900501001B	CONSTRUCAO DE REDES ELETRICAS
900201000A	TOPOGRAFIA PARA REDES ELETRICAS
900501002B	CONSTRUCAO REDES ELETRICA POR PARTICULAR

8

Helder Graciano
REG.: 21491

- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 37 da Lei 8.666/93.

- O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa.

- O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.

- O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.

- Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".

- A validade deste CRC está condicionada a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, com realização e aprovação de análise econômico-financeira pela COPEL.

- A documentação para renovação do cadastro deverá ser encaminhada 15 dias antes do vencimento deste CRC.

Aprovação

Manoel Selenius Flach
Gerente da Divisão de Planej. de Mat. e Adm. de Forneç. da Distribuição



Prefeitura Municipal de Capanema

000160

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de CONVITE nº 043/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro MARCIO ANDREI HENNIG, CREA PR-Nº 32232/D. da empresa SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Convite em epígrafe.

Capanema 19 de Setembro de 2014

Gilwann Alves Miorim
Gilwann Alves Miorim
CREA – PR 133.539/D



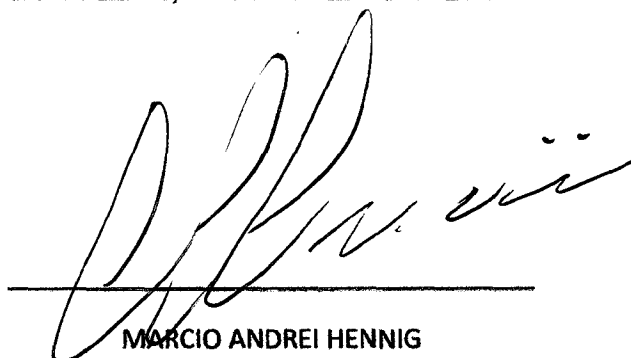
- Iluminação Pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Industriais e Comerciais
- Projetos Elétricos de Automação Industrial

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

MARCIO ANDREI HENNIG CPF nº 881.586.599-34, CREA nº PR-32232/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Carta Convite nº 043/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa SISTEL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.619.417/0001-86, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Dois Vizinhos, 22 de Setembro de 2014.



MARCIO ANDREI HENNIG
CPF: 881.586.599-34
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Rua Presidente Washington Luiz, Nº 639, São Francisco de Assis, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000
Cx Postal n.º 46, Fone/Fax: (46) 3536-1146



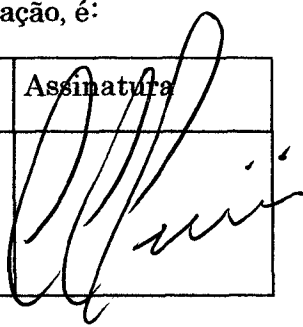
- Iluminação Pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Industriais e Comerciais
- Projetos Elétricos de Automação Industrial

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

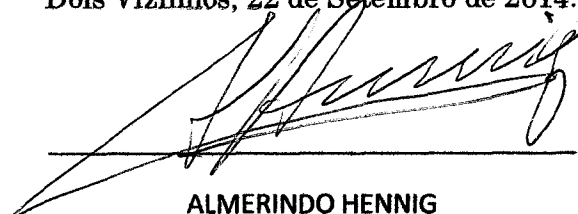
Referente: Edital de Convite nº 043/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
MARCIO ANDREI HENNIG	ENGENHEIRO ELETRICISTA	PR- 32232/D	11/05/2011	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Dois Vizinhos, 22 de Setembro de 2014.



ALMERINDO HENNIG

CPF: 150.758.779-15

REPRESENTANTE LEGAL POR PROCURAÇÃO

Rua Presidente Washington Luiz, Nº 639, São Francisco de Assis, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000
Cx Postal n.º 46, Fone/Fax: (46) 3536-1146



- Iluminação Pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Industriais e Comerciais
- Projetos Elétricos de Automação Industrial

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 043/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite nº 043/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 22 de Setembro de 2014

ALMERINDO HENNIG
REPRESENTANTE LEGAL POR PROCURAÇÃO

Rua Presidente Washington Luiz , Nº 639 , São Francisco de Assis, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000
Cx Postal n.º 46, Fone/Fax: (46) 3536-1146



- Iluminação Pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Industriais e Comerciais
- Projetos Elétricos de Automação Industrial

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 043/2014

Sistel Manutenção, Construção e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 07.619.417/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Almerindo Hennig, portador(a) do documento de identidade RG nº 829.785-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 150.758.779-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Dois Vizinhos, 22 de Setembro de 2014.

ALMERINDO HENNIG
CPF: 150.758.779-15
REPRESENTANTE LEGAL POR PROCURAÇÃO

Rua Presidente Washington Luiz, Nº 639, São Francisco de Assis, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000
Cx Postal nº 46, Fone/Fax: (46) 3536-1146



- Iluminação Pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Industriais e Comerciais
- Projetos Elétricos de Automação Industrial

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Convite nº 043/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 043/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Dois Vizinhos, 22 de Setembro de 2014



ALMERINDO HENNIG

CPF: 150.758.779-15

REPRESENTANTE LEGAL POR PROCURAÇÃO

Rua Presidente Washington Luiz , Nº 639 , São Francisco de Assis, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000
Cx Postal n.º 46, Fone/Fax: (46) 3536-1146



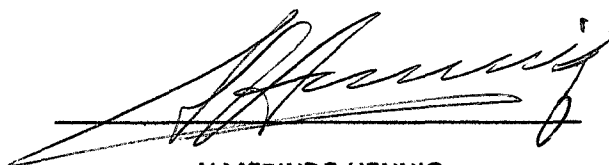
- Iluminação Pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Industriais e Comerciais
- Projetos Elétricos de Automação Industrial

**ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – MODELO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.619.417/0001-86, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 043/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Dois Vizinhos, 19 de Setembro de 2014.

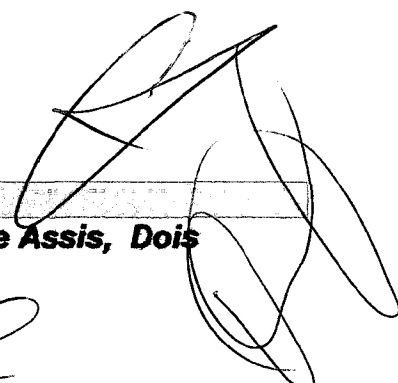


ALMERINDO HENNIG

CPF: 150.758.779-15

REPRESENTANTE LEGAL POR PROCURAÇÃO

**Rua Presidente Washington Luiz , Nº 639 , São Francisco de Assis, Dois
Vizinhos- PR, CEP 85.660-000
Cx Postal n.º 46, Fone/Fax: (46) 3536-1146**



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.619.417/0001-86 Fornecedor : SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP

E-mail:

Endereço : R WASHINGTON LUIZ 639 - SAO FRANCISCO DE ASSIS - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000

Telefone: (46) 3536 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ELÇO ANTONIO FASOLO

CPF: 420.934.499-00

RG: 17357794

Endereço representante: AV. DAS MISSÕES 374 CASA - CENTRO - AMPERE/PR - CEP 85640-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 3646- - ITAIOPOLIS, SC - Itaiópolis/SC

Conta: 73-1

Data de abertura: 25/04/2014

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RUA ALAGOAS: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	1,00	UN	8.185,66		7.355,00	7.355,00
002	RUA ARNO EDUARDO STUELP: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL; RUA PADRE CIRILO: AMPLIAÇÃO DE 175M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL;	1,00	UN	2.960,00		2.436,00	2.436,00
003	AVENIDA ESPÍRITO SANTO: ALTERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, CONVENCIONAL, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	1,00	UN	27.080,00		24.638,00	24.638,00
004	RUA TAMOIOS E TRAVESSA 08: AMPLIAÇÃO DE 179M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA (13,8KV), TIPO COMPACTA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA-13,8KV/220-127V, COM TROCA DE CABOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO (CABOS NUS PARA ISOLADO) E AMPLIAÇÃO DE 208M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	1,00	UN	50.843,00		49.789,00	49.789,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 84.218,00

TOTAL DA PROPOSTA : 84.218,00


SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 07.619.417/0001-86



000167

- Iluminação Pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Industriais e Comerciais
- Projetos Elétricos de Automação Industrial

CARTA CREDENCIAL

Dois Vizinhos, 22 de Setembro de 2014.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Convite nº 043/2014

Senhores

O abaixo assinado Almerindo Hennig, portador da carteira de identidade nº 829.785-1, na qualidade de representante legal pela proponente SISTEL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Elço Antonio Fasolo, carteira de identidade nº 1.735.779-4, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

ALMERINDO HENNIG

CPF: 150.758.779-15

REPRESENTANTE LEGAL POR PROCURAÇÃO

Rua Presidente Washington Luiz, Nº 639, São Francisco de Assis, Dois Vizinhos- PR, CEP 85.660-000
Cx Postal n.º 46, Fone/Fax: (46) 3536-1146



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 43/2014

Equilíbrio

Página:1

Data abertura: 22/09/2014

Data julgamento: 22/09/2014

Data homologação:

CNPJ: 07.619.417/0001-86

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 RUA ALAGOAS: AMPLIAÇÃO DE 70M DE RE	UN	1,00	7.355,00 *	SISTEL
DE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL				
TOTAL DO LOTE			7.355,00 *	0,00
Lote 002 - Lote 002				
001 RUA ARNO EDUARDO STUERP:	UN	1,00	2.436,00 *	SISTEL
DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL; RUA PADRE CIRILO: AMPLIAÇÃO DE 175M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL;				
TOTAL DO LOTE			2.436,00 *	0,00
Lote 003 - Lote 003				
001 AVENIDA ESPÍRITO SANTO: ALTERAÇÃO D	UN	1,00	24.638,00 *	SISTEL
A REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, CONVENCIONAL, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL				
TOTAL DO LOTE			24.638,00 *	0,00
Lote 004 - Lote 004				
001 RUA TAMOIOS E TRAVESSA 08: AMPLIAÇÃ	UN	1,00	49.789,00 *	SISTEL
O DE 179M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA (13,8KV), TIPO COMPACTA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA-13,8KV/220-127V, COM TROCA DE CABOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO (CABOS NUS PARA ISOLADO) E AMPLIAÇÃO DE 208M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL				
TOTAL DO LOTE			49.789,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			84.218,00	

CNPJ: 07.619.417/0001-86 - SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5509 e

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

22/09/2014 09:53:54



Equilano

Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 43/2014

0000169

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 55034-5 SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.819.417/0001-86 Telefone: (48) 3536-1146 Status: Habilitado							84.218,00	
Lote 001 - Lote 001							7.355,00	
001	40494 RUA ALAGOAS: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DIST	UN	1,00	Habilitado	SISTEL	7.355,00	7.355,00 *	
RIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL								
Lote 002 - Lote 002							2.436,00	
001	40495 RUA ARNO EDUARDO STUELP: AMPLIAÇÃO DE 70M DE	UN	1,00	Habilitado	SISTEL	2.436,00	2.436,00 *	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL; RUA PADRE CIRILO: AMPLIAÇÃO DE 175M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL;								
Lote 003 - Lote 003							24.638,00	
001	40496 AVENIDA ESPÍRITO SANTO: ALTERAÇÃO DA REDE DE	UN	1,00	Habilitado	SISTEL	24.638,00	24.638,00 *	
DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, CONVENCIONAL, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL								
Lote 004 - Lote 004							49.789,00	
001	40497 RUA TAMOIOS E TRAVESSA 08: AMPLIAÇÃO DE 179M	UN	1,00	Habilitado	SISTEL	49.789,00	49.789,00 *	
DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA (13,8KV), TIPO COMPACTA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA-13,8KV/220-127V, COM TROCA DE CABOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO (CABOS NUS PARA ISOLADO) E AMPLIAÇÃO DE 208M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL								
VALOR TOTAL:							84.218,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000170

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 043 - Convite

Aos vinte e dois dias de setembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 043, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada esta empresa. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	1	1	RUA ALAGOAS: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	1,00	7.355,00
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	2	1	RUA ARNO EDUARDO STUELP: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL; RUA PADRE CIRILO: AMPLIAÇÃO DE 175M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL;	1,00	2.436,00
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	3	1	AVENIDA ESPÍRITO SANTO: ALTERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, CONVENCIONAL, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	1,00	24.638,00
SISTEL	4	1	RUA TAMOIOS E TRAVESSA 08:	1,00	49.789,00

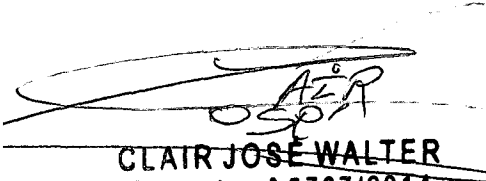


Prefeitura Municipal de Capanema

0000171

MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP		AMPLIAÇÃO DE 179M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA (13,8KV), TIPO COMPACTA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA-13,8KV/220-127V, COM TROCA DE CABOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO (CABOS NUS PARA ISOLADO) E AMPLIAÇÃO DE 208M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL		0
---	--	---	--	---

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


MARILUCHI CANDIDO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


EDINA LUCTANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000172

PORTARIA 5940/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 043 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 043/2014 e Adjudio, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	1	RUA ALAGOAS: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	SISTEL	1,00	7.355,00
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	2	RUA ARNO EDUARDO STUELP: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL; RUA PADRE CIRILO: AMPLIAÇÃO DE 175M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL;	SISTEL	1,00	2.436,00
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	3	AVENIDA ESPÍRITO SANTO: ALTERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, CONVENCIONAL, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	SISTEL	1,00	24.638,00
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	4	RUA TAMOIOS E TRAVESSA 08: AMPLIAÇÃO DE 179M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA (13,8KV), TIPO COMPACTA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA-13,8KV/220-127V, COM TROCA DE CABOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO (CABOS NUS PARA ISOLADO) E AMPLIAÇÃO DE 208M DE	SISTEL	1,00	49.789,00



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO VESTIDO DO PARANÁ
Rua Padre Cléristo, 274 - Cx. Postal, 23 -
Fones: (41) 3552-1894 e 3552-1329 - FAX: (41) 3552-5217
E-mail: camara@capanema.pr.gov.br

Home page: www.legislacmocapnema.pr.gov.br
85750-000 - CAPANEMA - PR

PORTARIA Nº 06/2014

Transfere a Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2014 para o dia 14 de outubro de 2014.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2014 para o dia 14 de outubro de 2014, com início às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2014.

IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
PRESIDENTE

AMÉRICO BELLE
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-2168
www.cmvpr.pr.gov.br

83750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PEDRO MOMBACH, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, referente ao 2º. Quadrimestre do Exercício de 2014, para avaliação das Metas Fiscais da Lei das Diretrizes, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2014, às 17:00, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 23 de Setembro de 2014.

PEDRO MOMBACH
PRESIDENTE

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2014 CONVITE Nº 032/2014

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação asfáltica, com área total de 1.274,16 m², revestimento em CBUQ, a ser executado no trecho entre à BR 163 à Comunidade de Lajeado Muniz, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

ITENS: 01.

VALOR: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LEILÃO Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou licitação na modalidade LEILÃO 002/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Alienação de veículo e máquina (01 veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984; 01 Máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MODELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000), usados e no estado de conservação em que os mesmos se encontram, conforme abaixo segue:

LOTE 01: 01 (um) veículo ÔNIBUS MARCA M. BENZ 1313, 145 CV, ano de fabricação 1984, modelo 1984, capacidade 40 (quarenta) passageiros, combustível diesel, cor branca, chassi nº 34505011650604, placas BXC-2288.

PROPOSTANTE: Transportes Coletivos Diazus Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

LOTE 02: 01 (uma) máquina TRATOR, MARCA JOHN DEERE, MODELO 7500-4X4, ano de fabricação 2000, equipado com lâmina e concha marca Tatu.

PROPOSTANTE: Cabanha Bella União Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

DATA: 23 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-1331 - Fax: 3555-1272

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4007 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Declara Hospede Oficial do Município de Planalto, o Sr. CELSO LUIZ FRACARO, Governador do Rotary Club.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarado Hospede Oficial do Município de Planalto Pr, o Sr. CELSO LUIZ FRACARO, Governador do Distrito 4640, do Rotary Club.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1935 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal e firmar contrato de cessão de uso com a Associação Central de Agricultores de Planalto - ACAPLA, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Contrato de Cessão de Uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, sobre a Pé Carregadeira Marca NEW HOLLAND, cor amarela, chassi nº HBZ9012DVEAE06232, com a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE PLANALTO - ACAPLA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1936 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Declara de área de expansão urbana a chácara nº 40, da subdivisão da gleba 01 CP, com área de 31.732,35 m², e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Declara área de expansão urbana a chácara nº 40, da subdivisão da gleba 01 CP, com área de 31.732,35 m², (trinta e um mil e setecentos e trinta e dois metros e trinta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 3840/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 043 - MODALIDADE - Convide

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 896/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convide nº 043/2014 e Adjudica o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Empresário	Lote
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	1, 2, 3 e 4
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convide Nº 043/2014, R\$ 84.218,00 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Dezesseis Reais).	
Homologo a presente licitação.	

CAPANEMA, 25 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2014

AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 19/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2014
Processo dispensa Nº 017/2014

Data da Assinatura: 19/09/2014

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratado: RODRIGO ROBERTA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS, INSTALADOS, A SEREM COLOCADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 19/09/2014, data final de vigência 17/11/2014.

Valor total: R\$ 6.291,71 (Seis mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Home page em português

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇO PRESENCIAL Nº 028/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Preenchem inicialmente os preços homologados em 23 de junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000175

CONTRATO Nº 202/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA
- EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.619.417/0001-86, situada a R WASHINGTON LUIZ, 639 - CEP: 85660000 - BAIRRO: SAO FRANCISCO DE ASSIS, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCIO ANDREI HENNIG**, inscrito no CPF nº 881.586.599-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 043/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	RUA ALAGOAS: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL	SISTEL	UN	1,00	7.355,00	7.355,00
2	RUA ARNO EDUARDO STUELP: AMPLIAÇÃO DE 70M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECÂNICO APROVADO NA COPEL; RUA PADRE CIRILO: AMPLIAÇÃO DE 175M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO	SISTEL	UN	1,00	2.436,00	2.436,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

1111176

	ELETROMECCÂNICO APROVADO NA COPEL;					
3	AVENIDA ESPÍRITO SANTO: ALTERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, CONVENCIONAL, CONFORME PROJETO ELETROMECCÂNICO APROVADO NA COPEL	SISTEL	UN	1,00	24.638,00	24.638,00
4	RUA TAMOIOS E TRAVESSA 08: AMPLIAÇÃO DE 179M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA (13,8KV), TIPO COMPACTA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45KVA-13,8KV/220-127V, COM TROCA DE CABOS DE REDE DE BAIXA TENSÃO (CABOS NUS PARA ISOLADO) E AMPLIAÇÃO DE 208M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA, TIPO ISOLADA (PADRÃO COPEL), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO ELETROMECCÂNICO APROVADO NA COPEL	SISTEL	UN	1,00	49.789,00	49.789,00

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE Nº 043/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

0000177

plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar as obras, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico das obras.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratante.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre



Prefeitura Municipal de Capanema

000178

limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar e executar os serviços conforme padrão COPEL.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos



Prefeitura Municipal de Capanema

0000179

respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo DOIS meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000180

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 84.218,00 (Oitenta e quatro mil, duzentos e dezoito

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (TRÊS) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 25/09/2014 e encerramento em 24/12/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição integral dos serviços executados, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente,



Prefeitura Municipal de Capanema

0000182

da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Prefeitura Municipal de Capanema

1111183

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000184

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1530	08.002.15.452.1501.02164	507
2014	1540	08.002.15.452.1501.02164	507

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

[Handwritten signature and initials]



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei

[Handwritten signature and number 20]



Prefeitura Municipal de Capanema

000186

Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

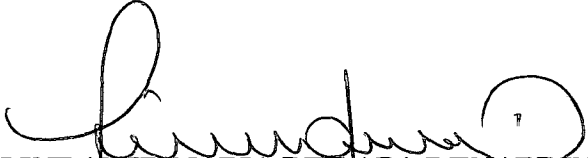
21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

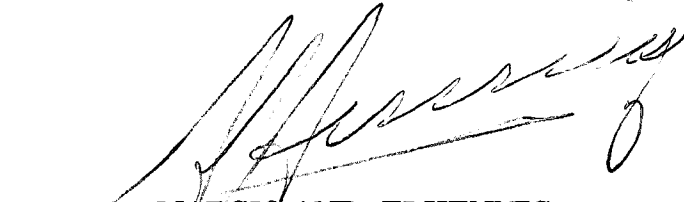
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

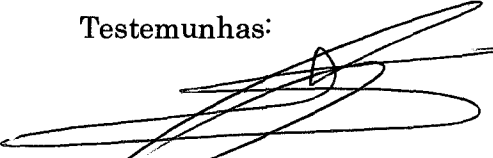
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

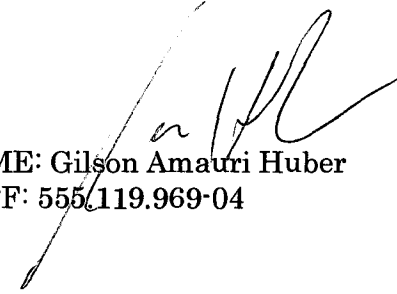
CAPANEMA, 25/09/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


MARCIO ANDREI HENNIG
SISTEL MANUTENCAO,
CONSTRUCAO E
ENGENHARIA LTDA - EPP

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanea

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 195/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanea, com sede na cidade de Capanea, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 e outro lado a empresa GM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.691.563/0001-39, neste ato por seu representante legal, GILWANN ALVES MIORIM CPF:051.710.589-82 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 046/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/09/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 046/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, PARA EXECUÇÃO DAS SEGUINTES TAREFAS: APROVAÇÃO DE FUSÃO E DESEMEMBRAMENTO DE LOTES, DESENVOLVER PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE OBRAS; PLANEJAR, ORÇAR OBRAS DE ENGENHARIA; COORDENAR A OPERAÇÃO DAS MESMAS; CONTROLAR A QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPRADOS E EXECUTADOS; ELABORAR NORMAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; PRESTAR CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO CONTRATADA; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PARECERES TÉCNICOS DE ENGENHARIA E NA ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, PARA EXECUÇÃO DAS SEGUINTES TAREFAS: APROVAÇÃO DE FUSÃO E DESEMEMBRAMENTO DE LOTES, DESENVOLVER PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE OBRAS; PLANEJAR, ORÇAR OBRAS DE ENGENHARIA; COORDENAR A OPERAÇÃO DAS MESMAS; CONTROLAR A QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPRADOS E EXECUTADOS; ELABORAR NORMAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; PRESTAR CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO CONTRATADA; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PARECERES TÉCNICOS DE ENGENHARIA E NA ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.	GM ENGENHARIA	UN	R\$ 2,00	3.000,00 R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 24/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

GM ENGENHARIA E EMPREEND. EIRELI - ME
GILWANN ALVES MIORIM

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanea - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanea, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanea-PR, 26 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanea - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanea, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanea-PR, 26 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanea - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 044/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, baseada em Parecer Jurídico fundamentado em razão da representação protocolada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual suscita irregularidade quanto à exigência da apresentação da declaração da ANPP.

Capanea, 19 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2014
Pregão Presencial Nº 046/2014

Data de Assinatura: 25/09/2014.

Contratante: Município de Capanea-PR.

Contratada: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 13.972,50 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2014
Convite Nº 042/2014

Data de Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Município de Capanea-PR.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DE PINHEIRO, LOCALIZADA DO LOTE Nº 74, GLEBA 119-CP, EM CAPANEMA - PR, COM UMA ÁREA DE 904,13M².

Data Inicial de vigência 22/09/2014, data final de vigência 21/03/2015.

Valor total: R\$ 145.904,36 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2014
Pregão Nº 045/2014

Data de Assinatura: 24/09/2014.

Contratante: Município de Capanea-PR.

Contratada: INGA VEÍCULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO VAN PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 434/2014, TERMO DE ADESAO AO APSUS, MODALIDADE FUNDO A FUNDO.
Data Inicial de vigência 24/09/2014, data final de vigência 22/11/2014.

Valor total: R\$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2014
Convite Nº 043/2014

Data de Assinatura: 25/09/2014.

Contratante: Município de Capanea-PR.

Contratada: SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÕES E ALTERAÇÕES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 25/09/2014, data final de vigência 24/12/2014.

Valor total: R\$ 84.218,00 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Dezoito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5938/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 042 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 042/2014 e o Acórdão, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DE PINHEIRO, LOCALIZADA DO LOTE Nº 74, GLEBA 119-CP, EM CAPANEMA - PR, COM UMA ÁREA DE 904,13M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Empreendedor	Lote	Item
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 042/2014, R\$ 145.904,36 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 22 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5938/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 045 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8666/93, e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 045/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO VAN PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 434/2014, TERMO DE ADESAO AO APSUS, MODALIDADE FUNDO A FUNDO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Empreendedor	Item
INGA VEÍCULOS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 045/2014, R\$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 24 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanea

PORTARIA 5938/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 046 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 046/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Empreendedor	Item
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 046/2014, R\$ 13.972,50 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 25 de setembro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

000188

**SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E
ENGENHARIA LTDA - EPP**

CNPJ: 07.619.417/0001-86

RUA WASHINGTON LUIZ, N° 639

CEP: 85.660-000

BAIRRO: SAO FRANCISCO DE ASSIS

CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

01/10/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Naiana Zamella

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

10211540 6

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTEdimar José Ribeiro
Mat. 8.668/1834 - Atividade Dist.
AC 0005 - DOIS VIZINHOS - PR

01 OUT 2014

PR

30 SET

 $\frac{1}{2} \quad h$	 $\frac{2}{3} \quad h$	 $\frac{3}{4} \quad h$
--	--	--

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
85760-000 - Capãoema - Paraná